



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 021122022
Fls nº 001
Visto e

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **24 de outubro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2711222022**, que tem por objeto a aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA. Com este fim e para constar, eu, **Listernandes de Souza Monteiro** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 24 de outubro de 2022.

Listernandes de Souza Monteiro
Setor de Protocolo
Portaria: 022/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2711222022
Fls n° 002
Visto _____

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

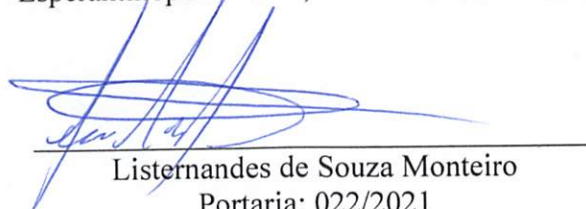
- 1.1. Processo Administrativo nº 2711222022
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

2. Objeto:

- 2.1. Descrição: Aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 2711222022, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 24 de outubro de 2022.



Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n.º 23122021
Fis n.º 003
Visto e

PORTARIA N.º 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 514/2017 deste Município.


RESOLVE

Artigo 1.º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo n° 22422002
 Fls n° GABINETE 009 DO PREFEITO MUNICIPAL DE
 ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO
 DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

RESOLVE



Esperantinópolis - MA, 24 de outubro de 2022.

Ao Senhor

Sueldo Sankly de Freitas Formiga

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QTD
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	200
2	Bocal de louça E-27	UND	300
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	250
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	50
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	25
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	25
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	25
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	25
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	METROS	400
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	320
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	108
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	108
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	108
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	100
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 33 Watts, tensão de 220 volts	UND	310
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	100
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	300
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	100
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	50
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	50
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	50
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	105
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	105
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	30
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	30
26	Tomada simples	UND	165
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	165
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	57
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	30
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	10



31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	10
----	--	-----	----

Justificativa: Justificamos a aquisição de material elétrico para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Esperantinópolis-MA, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Administração Pública Municipal. Sendo assim, é necessário que a Administração tenha disponibilidade de material elétrico a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos

Atenciosamente,

Clésio Gomes Carneiro

CLÉSIO GOMES CARNEIRO

Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria N° 065/2021

Recebido em ___/___/2022.

Autorizo a abertura do processo, visando à aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA.

Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021
CPF: 789.944.974-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N.º 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 520/2017 deste Município.


RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **GILVAN SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Junta de Serviço Militar - JSM, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ADÃO ALVES VELOZO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MARIA CELIA ALVES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOSELIO GOMES IBIAPINO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Transportes e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N.º 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º- Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Educação e Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ECIA LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **IVALDO SABINO DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORRÊA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JADY MAIUME DOS SANTOS MELO**, no cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

 **ESTADO DO MARANHÃO** 
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS
SITE
www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 27412202
Fls n° 012
Visto e

DESPACHO

A Senhora
Marilia da Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Conforme verificado as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA, encaminho para que seja providenciado, a devida publicidade da Interição de Registro de Preços – IRP, para a aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA. Sendo que esta Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte será o ORGÃO GERENCIADOR, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme segue abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QTD
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	200
2	Bocal de louça E-27	UND	300
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	250
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	50
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	25
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	25
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	25
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	25
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	METROS	400
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	320
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	108
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	108
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	108
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	100
15	Lâmpada florescente compacta integrada, potência de 33 Watts, tensão de 220 volts	UND	310
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	100
17	Lâmpada florescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	300
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	100
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	50
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	50
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	50
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	105
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	105
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	30
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	30
26	Tomada simples	UND	155

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 23.42202
Fls n.º 013
Visto e

27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	165
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	57
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	30
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	10
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	10

Esperantinópolis (MA), 27 de outubro de 2022.



Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 21122003
Fls nº 014
Visto e

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, para a aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QTD
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	200
2	Bocal de louça E-27	UND	300
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	250
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	50
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	25
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	25
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	25
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	25
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de ¾, sem luva barra com 3 metros.	METROS	400
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	320
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	108
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	108
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	108
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	100
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 33 Watts, tensão de 220 volts	UND	310
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	100
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	300
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	100
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	50
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	50
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	50
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	105
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	105
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	30
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	30
26	Tomada simples	UND	165

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	165
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	57
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	30
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	10
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	10

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações.

Sua divulgação deverá ocorrer no Diário Oficial do Município, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal Nº 8.250/2014.

1. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2. FORMA DE EXECUÇÃO:

A forma de fornecimento, serão mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal de (Nome da Secretaria);
- Informar a quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- Informar o valor referente a cada fornecimento;
- Informar a data de fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do responsável do Departamento de Compras;

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, o prazo para manifestação dos interessados será de **08 (oito) dias úteis**, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º - A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 23122022
Fls nº 016
Visto e

Esperantinópolis (MA), 27 de outubro de 2022.



Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, Processo Administrativo nº 2711222022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, e suas alterações e Decretos Municipais nº 028/2020 e 002/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para a aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis - MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis - MA.

Esperantinópolis - MA, 27 de outubro de 2022.


Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Sueldo Sankly de Freitas Formiga

Portaria: 014/2021

CPF: 789.944.974-04

- 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.
- 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.
- 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis – MA.

Esperantinópolis – MA, 27 de outubro de 2022.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: nº 2711272022/2022

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 2711272022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de Insumos, Material Hospitalar, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis – MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.
- 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.
- 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.
- 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis – MA.

Esperantinópolis – MA, 27 de outubro de 2022.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE - TERCEIROS - PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: nº 2711222022/2022

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, Processo Administrativo nº 2711222022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, e suas alterações e Decretos Municipais nº 028/2020 e 002/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na

Assinado eletronicamente por: Diego Moura de Moraes - CPF: ***.801.548-** em 03/11/2022 14:58:20 - IP com nº: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1991



Fis. nº 575
Visto
condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para a aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis -MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis – MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis – MA.

Esperantinópolis – MA, 27 de outubro de 2022.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021
CPF: 789.944.974-04

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE - TERCEIROS - PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: nº 2711262022/2022

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, Processo Administrativo nº 2711262022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações e Decretos Municipais nº 028/2020 e 002/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção do tipo grosso, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis – MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis – MA.

Esperantinópolis – MA, 27 de outubro de 2022.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021

Assinado eletronicamente por: Diego Moura de Morais - CPF: ***.801.548-** em 03/11/2022 14:58:20 - IP com nº: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1991





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 24122003
Fls n.º 020
Visto _____

Ao Senhor

Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objeto consiste na aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme encaminhado em anexo.

Esperantinópolis (MA), em 17 de novembro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília da Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2022002
Fls n° 02
Visto le

Esperantinópolis - MA, 07 de novembro de 2022

A Senhora
Marília da Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, conforme publicado no Diário Oficial do Município dia 03 de novembro do corrente ano, para a aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, na condição de Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos/serviços.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 002/2022



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QTD
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	140
2	Bocal de louça E-27	UND	210
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	175
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	35
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	17
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	17
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	17
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	17
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de ¾, sem luva barra com 3 metros.	METROS	280
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	224
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	74
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	74
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	74
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	70
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 33 Watts, tensão de 220 volts	UND	217
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	70
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	210
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	70
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	35
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	35
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	35
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	73
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	73
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	21
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	21
26	Tomada simples	UND	115
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	115
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	40



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 27423003
Fls n.º 003
Visto e

29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	21
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	5
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	5

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação, concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Esperantinópolis - MA, 07 de novembro de 2022.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n.º 22122/2022
Fls n.º 024
Visto e

PORTARIA N.º 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

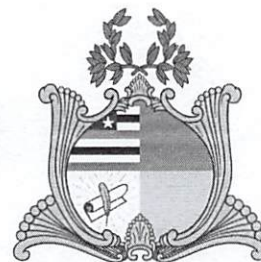
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Getúlio Vargas, n.º 435 Centro, CEP: 65.750000, Esperantinópolis/MA



SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIAS Nº 001,003 E 002/2022	1

PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **IVALDO SABINO DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de

Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei Municipal 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fc8d2254281643920a0ca606bc329bc8e34d609

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo nº 22102202
Fls nº 026
Visto e

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01
JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fc8d2254281643920a0ca606bc329bc8e34d609

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo n.º 23.422902
Fls n.º 003
Visto

Esperantinópolis - MA, 10 de novembro de 2022.


A Senhora
Marilia da Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, publicado no Diário Oficial do Município dia 03 de novembro de 2022, para a aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos.

Certo de sua atenção agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, manifesta seu interesse de Participação do Registro de Preços para a aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QTD
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	60
2	Bocal de louça E-27	UND	90
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	75
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	15
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	8
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	8
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	8
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	8
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	METROS	120
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	96
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	33
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepôr	UND	33
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepôr	UND	33
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	30
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 33 Watts, tensão de 220 volts	UND	93
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	30
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	90
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	30
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	15
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	15
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	15
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	32
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	32
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	9
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	9
26	Tomada simples	UND	50
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	50
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	18



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

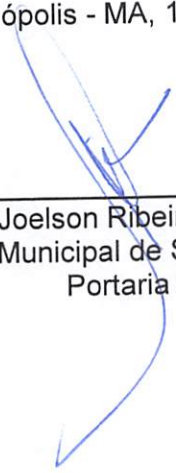


Processo n.º 23112202
Fls n.º 028
Visto e

29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	9
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	5
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	5

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Esperantinópolis - MA, 10 de novembro de 2022.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE


Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº _____
Fls. nº _____
Visto _____
27/01/2021
030
e

PROCESSO n.º 2021.00000000
 Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro
 Stella Bezerra Vieira Rodrigues
 Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69




Processo n.º 2412002
Fls n.º 032
Visto e

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Esperantinópolis (MA), 17 de novembro de 2022.



Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2212202
Fls nº 033
Visto e

A Senhora
Marilia da Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, para Registro de Preços para a aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QTD
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400
2	Bocal de louça E-27	UND	600
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	METROS	800
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	215
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	215
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 33 Watts, tensão de 220 volts	UND	620
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60
26	Tomada simples	UND	330
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	115

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



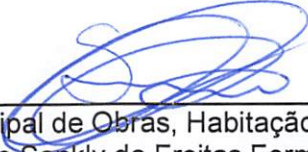
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 212202
Fis nº 034
Visto e

29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20

Esperantinópolis (MA), 17 de novembro de 2021.



Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 23112202
Fls nº 035
Visto 9

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



Ao Sr.

SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE

Nesta

Assunto: Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis -MA.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal n° 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar a Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades desta Administração Pública, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo como:

- a) Contratos de outros órgãos
- b) Banco de preços
- c) Painel de preços
- d) Mapas De Preços Cotados
- e) Tabela Com Os Preços Médios Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizadas, que formam a cesta de preços foi elaborada com o cálculo dos contratos de outros órgãos, pesquisa em banco de preços e painel de preços.

Aparou-se a média dos preços constante da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 17/11/2022 a 29/11/2022, estando dentro do prazo de validade.

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n° 425

Marília Silva Santos

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
SEELDO SANKY DE FREITAS FORANCA
Ao Sr. _____

Assunto: Adquirição de material técnico para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

1. O processo de licitação foi realizado seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 10 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de licitação de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Temos a honra de informar a Vossa Excia. de que o material técnico para atender as necessidades desta Administração Pública foi realizado mediante a realização das seguintes modalidades:

Procedimentos realizados em todas as modalidades de licitação especializadas ou de domínio próprio como:

- a) Licitação de menor preço;
- b) Edital de preços;
- c) Edital de preços;
- d) Edital de Preços Compostos;
- e) Edital Com Os Preços Máximos Compostos.

Concluído o processo, pode-se concluir que a proposta de menor preço realizada, que tomamos como base de preços foi elaborada com o auxílio dos comitês de análise de propostas em bancas de preços e painel de preços.

Apresenta-se a média dos preços constantes da lista e encontramos o valor médio que melhor se compatibiliza com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servir de referência para este processo.

Ademais, o preço que será utilizado como referência nesta licitação é preço constante da tabela anexa.

Informamos ainda que a proposta de menor preço foi realizada nos dias 13/11/2022 a 15/11/2022, estando dentro do prazo de validade.

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Assinado eletronicamente
em 29/11/2022 às 14:52
por SANKY DE FREITAS FORANCA

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 422/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DO PREÇO FINAL
ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
2	Bocal de louça E-27	UND	600	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500	R\$ 18,12	R\$ 9.060,00
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100	R\$ 183,09	R\$ 18.309,00
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 330,38	R\$ 16.519,00
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 398,72	R\$ 19.936,00
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 836,41	R\$ 41.820,50
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 1.046,77	R\$ 52.338,50
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	METROS	800	R\$ 8,49	R\$ 6.792,00
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640	R\$ 9,42	R\$ 6.028,80
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215	R\$ 9,98	R\$ 2.145,70
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepôr	UND	215	R\$ 8,06	R\$ 1.732,90
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepôr	UND	215	R\$ 7,64	R\$ 1.642,60
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200	R\$ 14,93	R\$ 2.986,00
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 33 Watts, tensão de 220 volts	UND	620	R\$ 30,34	R\$ 18.810,80
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600	R\$ 44,62	R\$ 26.772,00
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200	R\$ 60,39	R\$ 12.078,00
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100	R\$ 110,09	R\$ 11.009,00
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100	R\$ 23,91	R\$ 2.391,00
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210	R\$ 12,93	R\$ 2.715,30
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210	R\$ 36,18	R\$ 7.597,80
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60	R\$ 116,97	R\$ 7.018,20
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60	R\$ 949,01	R\$ 56.940,60
26	Tomada simples	UND	330	R\$ 8,92	R\$ 2.943,60
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330	R\$ 4,02	R\$ 1.326,60
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	115	R\$ 35,00	R\$ 4.025,00
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60	R\$ 385,72	R\$ 23.143,20
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20	R\$ 148,53	R\$ 2.970,60
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20	R\$ 166,30	R\$ 3.326,00

VALOR GERAL: R\$ 372.475,70(TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Marília Silva Santos
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 2311220
Fls nº 038
Visto _____



MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

Esperantinópolis - MA :: Diário Oficial - Edição 194 :: Segunda, 27 de Setembro de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 425/2021	1

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 do Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



COTAÇÃO DE PREÇOS



ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400
2	Bocal de louça E-27	UND	600
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	METROS	800
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	215
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	215
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	620
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60
26	Tomada simples	UND	330
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4x2	UND	330
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos	UND	20
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	115
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Marília Silva Santo:

Chefe de Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marília Silva Santo

MARILIA SILVA SANTOS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



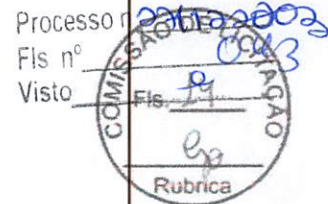
Processo nº 21122002
Fis nº 042
Visto 10/08/2010

PESQUISA DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

CONTRATO

PROCESSO Nº. 011/2022
CONTRATO Nº 060/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA – MA E A EMPRESA W S CANINDE EIRELI.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **Prefeitura de Turilândia/MA**, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.584/0001-78, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Cristina Oeiras Modesto**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 450.089.222-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W S CANINDE EIRELI**, sediada na cidade de Turilândia - MA à Avenida Principal, Nº 01, Centro, CEP:65.276-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.456.799/0001-30, neste ato representada por Werllison Silva Caninde, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.090.283-70, residente e domiciliado na cidade de Turilândia – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022 e do processo nº 011/2022, homologada em 04 de março de 2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 004 de 11 de Janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico nº 003/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 011/2022.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

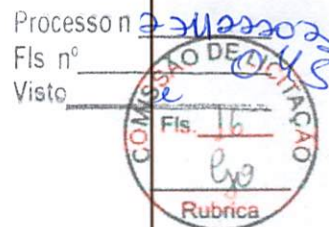
- a) Manter aceito, pela Prefeitura de Turilândia/MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Turilândia/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turiânia - MA - CEP: 65.276-000



k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Turiânia-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.
- 4.2. Os prazos de entrega do objeto deste contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os fornecimentos deverão ser iniciado até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do fornecimento;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 70.673,28 (Setenta mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos);

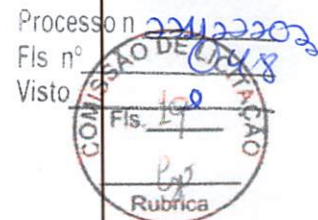
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	160	MT	CABINHO FLEX 1,5MM	SILL	R\$ 1,70	R\$ 272,00
2	160	MT	CABINHO FLEX 2,5MM	SILL	R\$ 2,12	R\$ 339,20
3	400	MT	CABO FLEXIVEL 1,50MM² 750V	SILL	R\$ 2,26	R\$ 904,00
4	400	MT	CABO FLEXIVEL 2,50MM² 750V	SILL	R\$ 2,66	R\$ 1.064,00
5	200	MT	CABO FLEXIVEL 4,00MM² 750V	SILL	R\$ 4,86	R\$ 972,00
6	160	MT	CABO FLEXIVEL 6,00MM² 750V	SILL	R\$ 6,48	R\$ 1.036,80
7	4	MT	CABO QUADRIPOlar TIPO PP 2,5MM	SILL	R\$ 13,14	R\$ 52,56
8	40	MT	CABO QUADRIPOlar TIPO PP 4 MM	SILL	R\$ 18,32	R\$ 732,80
9	40	MT	CABO QUADRIPOlar TIPO PP 6 MM	SILL	R\$ 22,12	R\$ 884,80
10	60	MT	CABO TRIPOLAR TIPO PP 2,5 MM	SILL	R\$ 9,64	R\$ 578,40
11	60	MT	CABO TRIPOLAR TIPO PP 4 MM	SILL	R\$ 12,36	R\$ 741,60
12	60	MT	CABO TRIPOLAR TIPO PP 6 MM	SILL	R\$ 16,46	R\$ 987,60
13	80	MT	CABO UNIPOLAR TIPO PP 1,5MM	SILL	R\$ 3,84	R\$ 307,20
14	80	MT	CABO UNIPOLAR TIPO PP 2,5MM	SILL	R\$ 6,04	R\$ 483,20
15	80	MT	CABO UNIPOLAR TIPO PP 4MM	SILL	R\$ 9,22	R\$ 737,60
16	80	MT	CABO UNIPOLAR TIPO PP 6MM	SILL	R\$ 12,92	R\$ 1.033,60
17	8	UNID	CAIXA ASTOP C/ TOMADA 2P+T PAD NOVO	ILUMI	R\$ 17,98	R\$ 143,84
18	8	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 1/2 DIJS	LIEGE	R\$ 10,02	R\$ 80,16
19	2	UNID	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	INPLAST	R\$ 40,90	R\$ 81,80
20	2	UNID	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	INPLAST	R\$ 152,14	R\$ 304,28
21	56	UNID	CAIXA PVC 4 X 2	TRAMONTINA	R\$ 3,92	R\$ 219,52
22	32	UNID	CALHA DE METAL FLUORESC. 1X20W	LORENZETTI	R\$ 25,52	R\$ 816,64
23	32	UNID	CALHA DE METAL FLUORESC. 1X40W	LORENZETTI	R\$ 33,22	R\$ 1.063,04
24	32	MT	CALHA DE METAL FLUORESC. 2X20W	LORENZETTI	R\$ 42,18	R\$ 1.349,76
25	32	UNID	CALHA DE METAL FLUORESC. 2X40W	LORENZETTI	R\$ 49,30	R\$ 1.577,60
26	16	UNID	CANALETA 20X10X2000	STECK	R\$ 12,38	R\$ 198,08
27	2	UND	CHAVE DE TESTE DIGITAL	PHILIPS	R\$ 13,42	R\$ 26,84
28	200	UNID	CORDÃO TORCIDO 2 X 1,50MM²	SILL	R\$ 4,50	R\$ 900,00
29	168	UNID	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,50MM²	SILL	R\$ 10,00	R\$ 1.680,00
30	168	UNID	CORDÃO TORCIDO 2 X 4,00MM²	SILL	R\$ 14,14	R\$ 2.375,52
31	8	UND	CURVA PARA CONDUITE RIGIDI 25MM	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 40,00
32	8	UND	CURVA PARA CONDUITE RIGIDI 32MM	KRONA	R\$ 8,34	R\$ 66,72
33	9	UNID	DISJUNTOR 1 X 10A	STECK	R\$ 9,14	R\$ 82,26
34	9	UNID	DISJUNTOR 1 X 15A	STECK	R\$ 10,78	R\$ 97,02
35	9	UNID	DISJUNTOR 1 X 20A	STECK	R\$ 10,78	R\$ 97,02
36	9	UNID	DISJUNTOR 1 X 30A	STECK	R\$ 12,30	R\$ 110,70
37	9	UNID	DISJUNTOR 1 X 40A	STECK	R\$ 12,34	R\$ 111,06
38	9	UNID	DISJUNTOR 1 X 50A	STECK	R\$ 12,36	R\$ 111,24
39	9	UNID	DISJUNTOR 1 X 63A	STECK	R\$ 20,62	R\$ 185,58
40	1	UNID	DISJUNTOR 3 X 100A	STECK	R\$ 30,56	R\$ 30,56
41	4	UNID	DISJUNTOR 3 X 20A	STECK	R\$ 65,44	R\$ 261,76
42	4	UNID	DISJUNTOR 3 X 30A	STECK	R\$ 66,26	R\$ 265,04
43	4	UNID	DISJUNTOR 3 X 50A	STECK	R\$ 66,98	R\$ 267,92
44	9	UND	ELETRODUTO RIGIDO 25MMX3M	TRAMONTINA	R\$ 24,10	R\$ 216,90
45	9	UND	ELETRODUTO RIGIDO 32MMX3M	TRAMONTINA	R\$ 32,10	R\$ 288,90
46	120	MT	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 1	TRAMONTINA	R\$ 5,94	R\$ 712,80
47	320	MT	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 1/2	TRAMONTINA	R\$ 3,78	R\$ 1.209,60
48	200	MT	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 3/4	TRAMONTINA	R\$ 3,78	R\$ 756,00
49	4	UNID	EXTENSÃO ELETRICA 2P 3MTS	PLUZIE	R\$ 20,48	R\$ 81,92
50	4	UNID	EXTENSÃO ELETRICA 2P 5MTS	PLUZIE	R\$ 28,46	R\$ 113,84

51	8	RL	FITA ISOLANTE 19MM X 10MTS ALTA FUSÃO	3M	R\$ 3,92	R\$ 31,36
52	12	RL	FITA ISOLANTE 19MM X 20MTS	3M	R\$ 8,48	R\$ 101,76
53	4	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1,2M	SANTIL	R\$ 17,18	R\$ 68,72
54	4	UND	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1,5M	SANTIL	R\$ 21,40	R\$ 85,60
55	80	UNID	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA 2P+T 10A	TRAMONTINA	R\$ 8,74	R\$ 699,20
56	80	UNID	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA 2P+T 20A	TRAMONTINA	R\$ 13,16	R\$ 1.052,80
57	80	UNID	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A	TRAMONTINA	R\$ 6,06	R\$ 484,80
58	80	UNID	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO 10A	TRAMONTINA	R\$ 7,90	R\$ 632,00
59	52	UNID	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA 2P+T 10A	TRAMONTINA	R\$ 12,60	R\$ 655,20
60	40	UNID	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA 2P+T 20A	TRAMONTINA	R\$ 28,12	R\$ 1.124,80
61	56	UNID	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	TRAMONTINA	R\$ 16,20	R\$ 907,20
63	40	UNID	ISOLADOR CLEATS 3 LINHAS C/ PREGO	RIBEIRO	R\$ 0,86	R\$ 34,40
64	120	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	AVANT	R\$ 24,58	R\$ 2.949,60
65	80	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	AVANT	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
66	32	UNID	LÂMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 15W 220V	AVANT	R\$ 17,74	R\$ 567,68
67	32	UNID	LÂMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 20W 220V	AVANT	R\$ 21,74	R\$ 695,68
68	16	UNID	LÂMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 30W 220V	AVANT	R\$ 29,18	R\$ 466,88
69	40	UNID	LÂMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 40W 220V	AVANT	R\$ 49,68	R\$ 1.987,20
70	40	UNID	LÂMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 50W 220V	AVANT	R\$ 73,74	R\$ 2.949,60
71	56	UNID	LAMPADA PL ELETROICA 15W 220V	AVANT	R\$ 11,74	R\$ 657,44
72	56	UNID	LAMPADA PL ELETROICA 20W 220V	AVANT	R\$ 26,38	R\$ 1.477,28
73	20	UNID	LAMPADA PL ELETROICA 34W 220V	AVANT	R\$ 46,96	R\$ 939,20
74	20	UNID	LAMPADA PL ELETROICA 45W 220V	AVANT	R\$ 61,94	R\$ 1.238,80
75	20	UNID	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 1X18	LORENZETTI	R\$ 35,24	R\$ 704,80
76	16	UNID	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 1X36	LORENZETTI	R\$ 53,38	R\$ 854,08
77	24	UNID	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 1X40	LORENZETTI	R\$ 128,34	R\$ 3.080,16
78	16	UNID	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 2X48	LORENZETTI	R\$ 112,00	R\$ 1.792,00
79	40	UNID	PINO FEMEA 2P 10A	TRAMONTINA	R\$ 3,42	R\$ 136,80
80	40	UNID	PINO FEMEA 2P 20A	TRAMONTINA	R\$ 12,34	R\$ 493,60
81	40	UNID	PINO FEMEA 2P+T 10A	TRAMONTINA	R\$ 6,42	R\$ 256,80
82	40	UNID	PINO MACHO 2P 10A	TRAMONTINA	R\$ 2,38	R\$ 95,20
83	40	UNID	PINO MACHO 2P 20A	TRAMONTINA	R\$ 7,96	R\$ 318,40
84	40	UNID	PLACA CEGA 4X2	ILUMI	R\$ 4,54	R\$ 181,60
85	96	UNID	PLAFON E-27 DE SOBREPOR	ILUMI	R\$ 6,06	R\$ 581,76
86	56	UNID	PORTA LAMPADA FLUORESCENTE	TRAMONTINA	R\$ 3,76	R\$ 210,56
87	32	UNID	PRATO MONTADO PARA USO AO TEMPO	LUMINARC	R\$ 46,50	R\$ 1.488,00
88	8	UNID	PROTETOR AUDITIVO 3M	3M	R\$ 2,10	R\$ 16,80
89	8	UNID	QUADRO DISJ PVC 4BC/3PT	ILUMI	R\$ 26,24	R\$ 209,92
90	16	UNID	REATOR ELETROICO 1 X 20W 220V	PHILIPS	R\$ 29,52	R\$ 472,32
91	28	UNID	REATOR ELETROICO 1 X 40W 220V	PHILIPS	R\$ 45,96	R\$ 1.286,88
92	28	UNID	REATOR ELETROICO 2 X 20W 220V	PHILIPS	R\$ 35,08	R\$ 982,24
93	28	UNID	REATOR ELETROICO 2 X 40W 220V	PHILIPS	R\$ 57,40	R\$ 1.607,20
94	8	UNID	REFLETOR DE LED 100W PT 6.500 BIV	PHILIPS	R\$ 134,14	R\$ 1.073,12
95	8	UNID	REFLETOR DE LED 10W PT 6.500 BIV	AVANT	R\$ 28,64	R\$ 229,12
96	8	UNID	REFLETOR DE LED 30W PT 6.500 BIV	AVANT	R\$ 52,06	R\$ 416,48
97	8	UNID	REFLETOR DE LED 50W PT 6.500 BIV	AVANT	R\$ 81,20	R\$ 649,60
98	24	UNID	SOQUETE COM RABICHO LATÃO	FOX LUX	R\$ 4,10	R\$ 98,40
99	60	UNID	SOQUETE SEM CHAVE E-27	FOX LUX	R\$ 4,78	R\$ 286,80
100	64	UNID	TOMADA 2P+T 10A	ILUMI	R\$ 10,14	R\$ 648,96
101	40	UND	TOMADA 2P+T 20A	ILUMI	R\$ 16,48	R\$ 659,20
102	40	UNID	TOMADA DUPLA 10A	ILUMI	R\$ 7,86	R\$ 314,40
103	40	UNID	TOMADA DUPLA 20A	ILUMI	R\$ 10,08	R\$ 403,20
104	40	UNID	TOMADA SIMPLES 10A	ILUMI	R\$ 7,84	R\$ 313,60
105	40	UNID	TOMADA TRIPLA	ILUMI	R\$ 13,82	R\$ 552,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 70.673,28



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



6.3. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Turilândia/MA**, mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2069.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.


11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.


Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficarà impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não mantiver a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;


12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425



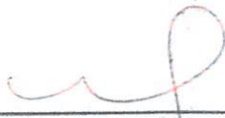
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Santa Helena/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Turilândia/MA, 15 de março de 2022.




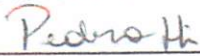
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Turilândia/MA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



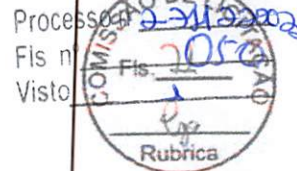
EMPRESA CONTRATADA: W S CANINDE EIRELI
CNPJ Nº 414.456.799/0001-30
Werllison Silva Caninde
CPF Nº 041.090.283-70

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 611.636.523-00

Nome: 
CPF: 613.804.283-27

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 2112002
Pis nº 150
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO
ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400	-	-
2	Bocal de louça E-27	UND	600	-	-
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500	-	-
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100	-	-
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	METROS	800	-	-
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640	R\$ 8,48	R\$ 5.427,20
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215	-	-
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepôr	UND	215	-	-
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepôr	UND	215	-	-
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200	-	-
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	620	-	-
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600	-	-
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200	R\$ 40,90	R\$ 8.180,00
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100	R\$ 152,14	R\$ 15.214,00
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100	-	-
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210	-	-
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210	R\$ 12,34	R\$ 2.591,40
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60	R\$ 30,56	R\$ 1.833,60
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60	-	-
26	Tomada simples	UND	330	R\$ 7,84	R\$ 2.587,20
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330	-	-
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	115	-	-
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60	-	-
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20	-	-
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20	-	-

VALOR GERAL: R\$ 40.207,40(QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 24122021
Fls n° 083
Visto e

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

CONTRATO

CONTRATO Nº 2103.01/2022
PROC. ADM. Nº 1101.04/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
BACURITUBA/MA E A EMPRESA P ROBERTO COSTA, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada à Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, BACURITUBA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.534/0001-31, neste ato representada pelo Sr. **Sebastião Prado Costa- Secretário Municipal de Administração, CPF nº 331.238.613-68**, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **P ROBERTO COSTA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.363.113/0001-36 estabelecida **Rua Bernardino Trinta, Nº. 73, Centro, Palmeirândia /MA. Telefone: (98) 99944-5485 E-mail: mixcosta2020@hotmail.com** Neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **Paulo Roberto Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 508.312.913-20 de acordo com a representação legal, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º SRP Nº 008/2022 – CPL do **Processo Administrativo n.º 1101.04/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Arruela quadrada 38x38	120	UNID	R\$6,15	R\$738,00
2	Base para relé fotoelétrico	375	UNID	R\$25,56	R\$9.585,00
3	Bomba de chave para iluminação	12	UNID	R\$198,90	R\$2.386,80
4	Bocal de porcelana e-27	30	UNID	R\$8,13	R\$243,90
5	Bocal de porcelana e-40	30	UNID	R\$18,20	R\$546,00
6	Bocal plafon branco e-27	30	UNID	R\$8,70	R\$261,00
7	Bocal plafon preto e-27	30	UNID	R\$9,13	R\$273,90
8	Braço para luminária 1,50mm x ¼	120	UNID	R\$41,00	R\$4.920,00
9	Braço para luminária de 1,00 m ¼ reto	225	UNID	R\$38,20	R\$8.595,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

Processo nº 1101 Visto? u
Fls nº 944
Rubrica e

Processo nº 23122023
Fls nº 055

10	Cabo flexível 6,00mm (peça de 100)	37	UNID	R\$382,00	R\$14.134,00
11	Cabo flexível 1,5mm (peça de 100m)	37	UNID	R\$105,00	R\$3.885,00
12	Cabo flexível 2,5 mm (peça de 100m)	37	UNID	R\$159,00	R\$5.883,00
13	Cabo flexível 4,00 mm (peça de 100m)	37	UNID	R\$255,00	R\$9.435,00
14	Cabo para ramal	375	M	R\$7,30	R\$2.737,50
15	Cabo pp 1,0mm	375	M	R\$5,90	R\$2.212,50
16	Cabo pp 1,5mm	375	M	R\$7,15	R\$2.681,25
17	Cabo pp 2,5mm	375	M	R\$12,00	R\$4.500,00
18	Caixa monofásica cemar	22	UNID	R\$50,99	R\$1.121,78
19	Caixa trifásica cemar	12	UNID	R\$88,00	R\$1.056,00
20	Chave de iluminação pública 2x30A	12	UNID	R\$1.308,00	R\$15.696,00
21	Chave de iluminação pública 2x60A	15	UNID	R\$1.503,00	R\$22.545,00
22	Conector de alumínio 1 parafuso	360	UNID	R\$11,00	R\$3.960,00
23	Conector para haste de aterramento 5/8	67	UNID	R\$9,20	R\$616,40
24	Conjugada (1 tomada + 1 interruptor)	52	UNID	R\$19,00	R\$988,00
25	Conjugada (1 tomada + 2 interruptores)	52	UNID	R\$22,25	R\$1.157,00
26	Conjugada (2 tomadas + 1 interruptores)	52	UNID	R\$23,60	R\$1.227,20
27	Disjuntores mono 10 A	60	UNID	R\$15,30	R\$918,00
28	Disjuntores mono 16 A	60	UNID	R\$15,30	R\$918,00
29	Disjuntores mono 20 A	52	UNID	R\$15,35	R\$798,20
30	Disjuntores mono 25 A	52	UNID	R\$15,39	R\$800,28
31	Disjuntores mono 32 A	52	UNID	R\$18,30	R\$951,60
32	Disjuntores trifásico 100 A	12	UNID	R\$160,39	R\$1.924,68
33	Disjuntores trifásico 40 A	12	UNID	R\$58,20	R\$698,40
34	Disjuntores trifásico 50 A	12	UNID	R\$65,99	R\$791,88
35	Disjuntores trifásico 60 A	12	UNID	R\$76,20	R\$914,40
36	Disjuntores trifásico 70 A	12	UNID	R\$88,10	R\$1.057,20
37	Disjuntores trifásico 80 A	12	UNID	R\$105,00	R\$1.260,00
38	Escada extensível de fibra 4,2x7,2m	2	UNID	R\$1.700,00	R\$3.400,00
39	Fita isolante 10m	30	UNID	R\$7,19	R\$215,70
40	Fita isolante 20m	45	UNID	R\$6,90	R\$310,50
41	Fita isolante de alta fusão 05m	225	UNID	R\$12,10	R\$2.722,50
42	Fita isolante de alta fusão 10m	45	UNID	R\$19,80	R\$891,00
43	Fita isolante de alta fusão 20m	30	UNID	R\$34,00	R\$1.020,00
44	Interruptor duplo	45	UNID	R\$12,00	R\$540,00
45	Interruptor duplo paralelo	45	UNID	R\$18,30	R\$823,50
46	Interruptor simples	45	UNID	R\$9,20	R\$414,00
47	Interruptor simples paralelo	45	UNID	R\$17,30	R\$778,50
48	Interruptor triplo	45	UNID	R\$20,20	R\$909,00
49	Lâmpadas LED 11w	75	UNID	R\$20,20	R\$1.515,00



Processo nº 1101.04/2022
 Folha nº 945
 Rubrica

Processo nº 22112202
 056

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

50	Lâmpadas LED 15w	60	UNID	R\$25,20	R\$1.512,00
51	Lâmpadas LED 20w	120	UNID	R\$62,45	R\$7.494,00
52	Lâmpadas LED 30w	180	UNID	R\$90,00	R\$16.200,00
53	Lâmpadas LED 4,9w	45	UNID	R\$10,20	R\$459,00
54	Lâmpadas LED 40w	75	UNID	R\$109,00	R\$8.175,00
55	Lâmpadas LED 50w	75	UNID	R\$145,00	R\$10.875,00
56	Lâmpadas LED 6w	90	UNID	R\$14,20	R\$1.278,00
57	Lâmpadas LED 7w	90	UNID	R\$15,20	R\$1.368,00
58	Lâmpadas LED 8w	45	UNID	R\$16,00	R\$720,00
59	Lâmpadas LED 9w	60	UNID	R\$17,00	R\$1.020,00
60	Lâmpadas vapor de sódio 150w	90	UNID	R\$80,00	R\$7.200,00
61	Lâmpadas vapor de sódio 250w	30	UNID	R\$100,00	R\$3.000,00
62	Lâmpadas vapor de sódio 400w	30	UNID	R\$109,30	R\$3.279,00
63	Lâmpadas vapor de sódio 70w	225	UNID	R\$57,98	R\$13.045,50
64	Lâmpadas vapor metálico 150w	195	UNID	R\$68,90	R\$13.435,50
65	Lâmpadas vapor metálico 250w	60	UNID	R\$108,00	R\$6.480,00
66	Lâmpadas vapor metálico 400w	52	UNID	R\$120,99	R\$6.291,48
67	Lâmpadas vapor metálico 70w	37	UNID	R\$72,90	R\$2.697,30
68	Luminária pública aberta e-27	120	UNID	R\$34,90	R\$4.188,00
69	Luminária pública aberta e-40	120	UNID	R\$76,90	R\$9.228,00
70	Luminária pública e-40 250w c/ grade	45	UNID	R\$102,69	R\$4.621,05
71	Parafuso máquina 10"	60	UNID	R\$18,30	R\$1.098,00
72	Parafuso máquina 12"	60	UNID	R\$25,01	R\$1.500,60
73	Parafuso máquina 14"	60	UNID	R\$27,89	R\$1.673,40
74	Parafuso máquina 8"	60	UNID	R\$18,30	R\$1.098,00
75	Parafuso olhal	60	UNID	R\$28,00	R\$1.680,00
76	Placa cega 4x2	90	UNID	R\$2,89	R\$260,10
77	Placa cega 4x4	60	UNID	R\$5,40	R\$324,00
78	Quadro de distribuição de 12/16 disjuntor	30	UNID	R\$36,00	R\$1.080,00
79	Quadro de distribuição de 3/5 disjuntor	30	UNID	R\$20,00	R\$600,00
80	Reator vapor de sódio 150w	120	UNID	R\$110,90	R\$13.308,00
81	Reator vapor de sódio 250w	30	UNID	R\$123,90	R\$3.717,00
82	Reator vapor de sódio 400w	30	UNID	R\$135,00	R\$4.050,00
83	Reator vapor de sódio 70w	225	UNID	R\$68,30	R\$15.367,50
84	Refletor de LED 100w	37	UNID	R\$175,00	R\$6.475,00
85	Refletor de LED 150w	37	UNID	R\$178,00	R\$6.586,00
86	Refletor de LED 200w	37	UNID	R\$355,90	R\$13.168,30
87	Refletor de LED 300w	37	UNID	R\$410,17	R\$15.176,29
88	Relé fotoelétrico NA	150	UNID	R\$45,00	R\$6.750,00
89	Relé fotoelétrico NF	150	UNID	R\$43,00	R\$6.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

Processo nº 1101.04/2022
Fls nº 946
Visto
Rubrica e

90	Soquete com rabicho e-27	75	UNID	R\$5,00	R\$375,00
91	Soquete sem rabicho e-27	75	UNID	R\$5,00	R\$375,00
92	Tomada dupla	52	UNID	R\$15,00	R\$780,00
93	Tomada simples	52	UNID	R\$10,00	R\$520,00
94	Tomada tripla	52	UNID	R\$9,80	R\$509,60
95	Vara de aterramento de 1,5m	30	UNID	R\$21,90	R\$657,00
96	Vara de aterramento de 2,0m	30	UNID	R\$48,20	R\$1.446,00
97	Ventilador de parede 50/60 cm	15	UNID	R\$305,00	R\$4.575,00
					R\$378.124,19

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **31 de dezembro de 2022**, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 378.124,19 (Trezentos e setenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e dezenove centavos)**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.03 - Secretaria Municipal de administração;

04.122.0003.2005.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso

0 Recursos não destinados a contrapartida

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

0 Recurso ordinários

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL INSTALAÇÃO ELETRICO E ELETRONICO

Dotação Total R\$ 188.195,04

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

15.122.0003.2082.0000 – Man. da Sec. de Obras e Infraestrutura

Fonte de recurso

0 Recursos não destinados a contrapartida

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

0 Recurso ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

Dotação Total R\$ 279.180,00

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bacurituba, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 2607-7; Conta Corrente: 36921-7.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Processo nº 1101.04/2022
Folha nº 248
Rubrica C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

Processo nº	1101.04/2022
Fls nº	349
Rubrica	E

- 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de BACURITUBA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da BCB/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da BCB/MA.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

Processo nº	1181/04/2022
Fls nº	350
Folha nº	350
Rubrica	

Processo nº 27112200
Fls nº 061

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Bento/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bacurituba/MA, 21 de março de 2022.

SEBASTIÃO PRADO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável legal da CONTRATANTE

P ROBERTO COSTA
CNPJ: 35.363.113/0001-36
PAULO ROBERTO COSTA
CPF: 508.312.913-20
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Denilde Costa
005 773 583 30

NOME:

CPF:

Processo n° 221022003
Processo n° 1101/04/2022
Folha n° 95 Visto e
Rubrica e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2712202
Fls n° 063
Visto e

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA



TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400	-	-
2	Bocal de louça E-27	UND	600	R\$ 8,13	R\$ 4.878,00
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500	-	-
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 382,00	R\$ 19.100,00
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	METROS	800	-	-
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640	-	-
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215	-	-
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	215	-	-
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	215	-	-
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200	-	-
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	620	-	-
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200	-	-
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600	-	-
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200	R\$ 50,99	R\$ 10.198,00
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210	R\$ 18,30	R\$ 3.843,00
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210	-	-
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60	R\$ 160,39	R\$ 9.623,40
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60	-	-
26	Tomada simples	UND	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330	-	-
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos	UND	115	-	-
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60	-	-
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20	-	-
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20	-	-

VALOR GERAL: R\$ 91.452,40(NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

Processo Nº 011/2022
Folhas 265
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA E A EMPRESA M DE SOUSA BARBOSA (INOVE ENGENHARIA E PROJETOS), CNPJ Nº 36.739.361/0001-00, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de planejamento, administração e finanças, o Sr. Hercules da Silva Leite.

CONTRATADA: M DE SOUSA BARBOSA (INOVE ENGENHARIA E PROJETOS), CNPJ Nº 36.739.361/0001-00, com sede na Rua 15 de novembro, nº 743, Bairro: Piauí, Fortuna/MA, neste ato representado pelo Sr. Murilo e Sousa Barbosa, CPF nº 032.857.353-17.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2022 instruído através do Processo Administrativo nº 011/2022 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico para atender demanda do Sistema de Iluminação Pública do Município de Buriti Bravo/MA, no exercício de 2022, conforme Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 011/2022 – CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ 1.838.053,70 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil cinquenta e três reais e setenta centavos), conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2022.

MATERIAL ELÉTRICO						
Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Quant.	P. Médio	P. Total
001	Adaptador E-40 para E-27	Unid.	Foxlux	250	17,17	4.292,50
002	Arruela quadrada 38mm, furo 11/16	Unid.	Olivo	2.250	0,84	1.890,00

003	Base relé foto célula	Unid.	Exatron	1.250	18,12	22.650,00
004	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	Unid.	Weg	100	83,00	8.300,00
005	Bocal porcelana E-27	Unid.	Foxlux	300	6,18	1.854,00
006	Bocal porcelana E-40	Unid.	Foxlux	220	10,32	2.270,40
007	Braço galvanizado 1.5m	Unid.	Olivo	220	57,00	12.540,00
008	Braço galvanizado 2.40m	Unid.	Olivo	200	119,00	23.800,00
009	Braço para iluminação pública BR 1/25.4 zincado LB 600	Unid.	Olivo	800	24,80	19.840,00
010	Braço para IP BR-2 48x3x300mm (luminária 3mts)	Unid.	Olivo	350	143,55	50.242,50
011	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais. Fornecimento e instalação, AF 12/2015	M	Megatron	7.000	2,50	17.500,00
012	Cabo de cobre isolado 750 volt 10mm	M	Megatron	5.000	6,99	34.950,00
013	Cabo de cobre isolado 750 volt 16mm	M	Megatron	2.500	8,78	21.950,00
014	Cabo Flex 1,50 mm	m	Megatron	2.000	3,97	7.940,00
015	Cabo Flex 4,00 mm	m	Megatron	2.000	5,00	10.000,00
016	Cabo multiplex de alumínio 2x10mm	M	Megatron	1.500	3,50	5.250,00
017	Cabo multiplex de alumínio 2x16mm	M	Megatron	1.000	5,50	5.500,00
018	Cabo multiplex de alumínio 3x10mm	M	Megatron	1.000	5,50	5.500,00
019	Cabo multiplex de alumínio 3x16mm	M	Megatron	1.000	7,00	7.000,00
020	Cabo PP 2 x 1,00 mm	m	Megatron	2.000	3,00	6.000,00
021	Cabo PP 2 x 2,50 mm	m	Megatron	2.000	6,00	12.000,00
022	Cabo PP 2 x 4,00 mm	m	Megatron	2.000	9,00	18.000,00
023	Cabo PP 2x1,5mm 500V	M	Megatron	1.000	22,00	22.000,00
024	Cabo PP 2x1.00mm	M	Megatron	800	3,00	2.400,00
025	Cabo PP 2x6mm 500V	M	Megatron	1.000	7,00	7.000,00
026	Cabo PP 3 x 1,50 mm	m	Megatron	2.000	6,58	13.160,00
027	Cabo PP 3 x 2,50 mm	m	Megatron	2.000	11,00	22.000,00
028	Cabo PP 3 x 4,00 mm	m	Megatron	2.000	15,00	30.000,00
029	Cabo PP 3x10mm 500V	M	Megatron	2.000	18,01	36.020,00
030	Cabo PP 3x16mm 500V	M	Megatron	2.000	29,00	58.000,00
031	Cabo PP 3x2,5mm 500V	M	Megatron	1.000	7,00	7.000,00
032	Cabo PP 3x4mm 500V	M	Megatron	1.500	7,00	10.500,00
033	Cabo PP 3x6mm 500V	M	Megatron	1.000	9,00	9.000,00
034	Cabo sintenax 2x1,5mm 1KV Flex	M	Megatron	1.000	12,00	12.000,00
035	Capacitor eletrolítico de partida 216x259	Unid.	Weg	200	69,00	13.800,00
036	Capacitor eletrolítico de partida 270x324	Unid.	Weg	200	149,00	29.800,00

037	Capacitor permanente 30UF	Unid.	Weg	200	19,00	3.800,00
038	Capacitor permanente 40UF	Unid.	Weg	200	20,36	4.072,00
039	Capacitor permanente 60UF	Unid.	Weg	200	27,54	5.508,00
040	Chave IP c/ p/90 2x30A	Unid.	Exatron	200	21,19	4.238,00
041	Cinturão de couro c/ almofada SE 174	Unid.	MG Cinto	25	67,00	1.675,00
042	Conector cunha ampactino II	Unid.	Intelli	1.300	2,50	3.250,00
043	Conector cunha ampactino III	Unid.	Intelli	1.300	1,50	1.950,00
044	Conector de haste de 1/2	Unid.	Intelli	500	2,87	1.435,00
045	Conector de torção	Unid.	Intelli	3.000	0,42	1.260,00
046	Conector perfurante 10x70mm	Unid.	Intelli	1.200	11,00	13.200,00
047	Conector perfurante 4-35mmx16-120mm	Unid.	Intelli	400	16,00	6.400,00
048	Conector Split bolt 16mm	Unid.	Intelli	100	9,00	900,00
049	Contactador 3RT1035-1AN10 220V	Unid.	Weg	40	399,00	15.960,00
050	Contactador 40a	Unid.	Weg	30	339,00	10.170,00
051	Disjuntor 20a	Unid.	Tramontina	40	12,00	480,00
052	Disjuntor DIM térmico monofásico 16AMP	Unid.	Tramontina	200	44,00	8.800,00
053	Disjuntor DIM térmico monofásico 20AMP	Unid.	Tramontina	200	86,00	17.200,00
054	Disjuntor DIM térmico monofásico 25AMP	Unid.	Tramontina	250	9,00	2.250,00
055	Disjuntor DIM térmico monofásico 30AMP	Unid.	Tramontina	200	14,00	2.800,00
056	Disjuntor DIM térmico monofásico 40AMP	Unid.	Tramontina	200	16,50	3.300,00
057	Disjuntor DIM térmico monofásico 50AMP	Unid.	Tramontina	200	18,50	3.700,00
058	Disjuntor DIM térmico trifásico 100AMP	Unid.	Tramontina	30	78,38	2.351,40
059	Disjuntor DIM térmico trifásico 120AMP	Unid.	Tramontina	30	135,79	4.073,70
060	Disjuntor DIM térmico trifásico 60AMP	Unid.	Tramontina	30	24,50	735,00
061	Disjuntor DIM térmico trifásico 80AMP	Unid.	Tramontina	30	77,83	2.334,90
062	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 35 a 50A 240V. Fornecimento e instalação	Unid.	Tramontina	50	14,12	706,00
063	Duto corrugado preto com fio guia bitola de 1 polegada	M	Kanaflex	2.000	2,18	4.360,00
064	Espora p/ poste de concreto duplo R FG	Unid.	MG Cinto	25	108,48	2.712,00
065	Fita de alta fusão 19mmx10m 23BR	Unid.	3M	200	33,17	6.634,00
066	Fita de alta fusão 19mmx3m 23BR	Unid.	3M	250	16,10	4.025,00
067	Fita highland 19mmx20m 3M	Unid.	3M	500	15,52	7.760,00
068	Fita isolante 10m	Unid.	3M	50	5,50	275,00
069	Fita isolante 3m	Unid.	3M	80	5,17	413,60
070	Fita isolante auto fusão 3m	Unid.	3M	50	10,51	525,50

071	Fita isolante auto fusão 5m	Unid.	3M	30	12,09	362,70
072	Haste de aterramento 1,20mt de 1/2	Unid.	Olivo	100	9,96	996,00
073	Haste de aterramento 2,50mt de 1/2	Unid.	Olivo	100	18,83	1.883,00
074	Haste de aterramento 3,00mt de 1/2	Unid.	Olivo	100	26,15	2.615,00
075	Kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2, inclusive conexões, roscável. Instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação AF 12/2014.	Unid.	Docol	15	24,00	360,00
076	Lâmpada de Led 12W. 3000K E27 Autovolt	Unid.	Avant	1.000	19,27	19.270,00
077	Lâmpada de Led 15W. 6500K E27 Autovolt	Unid.	Avant	1.000	28,43	28.430,00
078	Lâmpada de Led 20W. 6500K E27 Autovolt	Unid.	Avant	1.000	52,87	52.870,00
079	Lâmpada de Led 30w e27	Unid.	Avant	500	52,73	26.365,00
080	Lâmpada de Led 30W. 3000K E27 Autovolt	Unid.	Avant	600	79,18	47.508,00
081	Lâmpada de Led 40w e27	Unid.	Avant	300	73,33	21.999,00
082	Lâmpada de Led 50W. 6500K E27 Autovolt	Unid.	Avant	2.000	93,00	186.000,00
083	Lâmpada de Led 9W. E27 Autovolt	Unid.	Avant	500	7,50	3.750,00
084	Luminária aberta e-27	Unid.	Olivo	250	63,00	15.750,00
085	Luminária de Led 100w	Unid.	Brisa Light Led	200	249,00	49.800,00
086	Luminária de Led 100W. 5000k Autovolt	Unid.	Brisa Light Led	80	769,00	61.520,00
087	Luminária de Led 150W. 5000k Autovolt	Unid.	Brisa Light Led	50	689,00	34.450,00
088	Luminária de Led 200w	Unid.	Brisa Light Led	120	389,00	46.680,00
089	Luminária de Led 200W. 6500k Autovolt	Unid.	Brisa Light Led	50	349,00	17.450,00
090	Luminária de Led 300w	Unid.	Brisa Light Led	30	349,00	10.470,00
091	Luminária de Led 30W. 5000k Autovolt	Unid.	Brisa Light Led	40	448,00	17.920,00
092	Luminária de Led 50w	Unid.	Brisa Light Led	100	135,00	13.500,00
093	Luminária de Led 50W. 5000K Autovolt	Unid.	Brisa Light Led	40	399,00	15.960,00
094	Luminária fechada MDA-7 X-35 E-40	Unid.	Olivo	30	152,60	4.578,00
095	Luminária MDA-2 E27 aberta	Unid.	Olivo	50	51,00	2.550,00
096	Luva de borracha 5000V Tam 10	Par	Vonder	20	317,00	6.340,00
097	Luva de película cobertura procipa	Unid.	Vonder	25	39,00	975,00
098	Mancal intermediário M1H02	Unid.	Cinap	10	539,00	5.390,00
099	Parafuso cabeça quadrada M16-2,0X200x130mm com porca QDR	Unid.	Romagnole	1.500	6,00	9.000,00
100	Parafuso cabeça quadrada M16-2,0X250x180mm com porca QDR	Unid.	Romagnole	1.500	8,84	13.260,00
101	Parafuso cabeça quadrada M16-2,0X300x220mm com porca QDR	Unid.	Romagnole	1.500	9,00	13.500,00

102	Parafuso cabeça quadrada M16-2,0X400x320mm com porca QDR	Unid.	Romagnole	1.500	24,00	36.000,00
103	Parafuso maq. 16x350mm	Unid.	Romagnole	100	17,00	1.700,00
104	Parafuso maq. 16x450mm	Unid.	Romagnole	100	18,00	1.800,00
105	Reator vapor de sódio 400W AFP Ext.	Unid.	Demape	50	89,00	4.450,00
106	Reator vapor de sódio 70W AFP Ext.	Unid.	Demape	50	48,00	2.400,00
107	Receptáculo porcelana E27 4A	Unid.	Foxlux	250	3,10	775,00
108	Receptáculo porcelana E40 4A	Unid.	Foxlux	250	7,50	1.875,00
109	Refletor de Led 100W, 6500K, autovolt	Unid.	Avant	15	473,00	7.095,00
110	Refletor de Led 200W, 6500K, autovolt	Unid.	Avant	15	1.694,00	25.410,00
111	Refletor de Led 400W, 6500K, autovolt	Unid.	Avant	15	379,00	5.685,00
112	Refletor de Led 610W, Tensão (V) 220/240, vida útil de 70 mil horas	Unid.	Avant	20	3.299,00	65.980,00
113	Relé controle de nível 220V	Unid.	Qualitronix	100	86,08	8.608,00
114	Relé controle falta de fase 380V	Unid.	Qualitronix	100	88,91	8.891,00
115	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000W, de conector, sem base	Unid.	Exatron	1.200	25,68	30.816,00
116	Relé fotoelétrico NA RFT/82	Unid.	Exatron	700	33,00	23.100,00
117	Relé fotoelétrico NA RFT/82 220V	Unid.	Exatron	1.250	38,20	47.750,00
118	Relé fotoelétrico para base	Unid.	Exatron	250	25,63	6.407,50
119	Relé temporizador 220V	Unid.	Exatron	50	56,00	2.800,00
120	Talabarte de nylon FG135TTD	Unid.	MG Cinto	25	236,00	5.900,00
121	Transformador monofásico 10KVA 7,9KV	Unid.	Weg	4	4.999,00	19.996,00
122	Transformador monofásico 15KVA 7,9KV	Unid.	Weg	4	6.499,00	25.996,00
123	Transformador trifásico 30KVA 13,8KV	Unid.	Weg	4	6.999,00	27.996,00
124	Transformador trifásico 75KVA 13,8KV	Unid.	Weg	2	9.999,00	19.998,00
125	Válvula de retenção horizontal DN 25mm (1) Fornecimento e instalação.	Unid.	Quality Tubos	80	49,00	3.920,00
TOTAL -----R\$						1.838.053,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Buriti Bravo/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária: Fonte dos Recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, COSIP, ICMS e demais recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Buriti Bravo/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.
- c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.
- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_0 = \text{onde:}$
 I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I_0 - Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não manter a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Buriti Bravo/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buriti Bravo/MA, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA

Sr. Hercules da Silva Leite

Contratante

Murilo de Sousa Barbosa

M DE SOUSA BARBOSA (INOVE ENGENHARIA E PROJETOS)

CNPJ Nº 36.739.361/0001-00

Sr. Murilo e Sousa Barbosa

Contratada

Buriti Bravo
no coração da gente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO III: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n.º 23122202
Fls n.º 003
Visto e
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO
ÓRGÃO III: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400	-	-
2	Bocal de louça E-27	UND	600	R\$ 6,18	R\$ 3.078
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500	-	-
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100	-	-
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de ¾, sem luva barra com 3 metros.	METROS	800	-	-
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640	-	-
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215	-	-
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	215	-	-
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	215	-	-
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200	-	-
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	620	-	-
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200	-	-
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600	-	-
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200	-	-
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100	-	-
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100	R\$ 44,00	R\$ 440,00
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100	R\$ 86,00	R\$ 860,00
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210	R\$ 12,00	R\$ 2.520
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210	R\$ 16,50	R\$ 3.465
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60	R\$ 78,38	R\$ 4.702,80
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60	-	-
26	Tomada simples	UND	330	-	-
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330	-	-
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos	UND	115	-	-
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60	-	-
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20	-	-
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20	-	-

VALOR GERAL: R\$ 15.065,80(QUINZE MIL, SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022
Márcia Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira, S/N- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº _____
Fls nº _____
Visto _____
250
258



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA
ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA
ÓRGÃO III: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	ORGÃO I	ORGÃO II	ORGÃO III	VALOR MEDIO
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400	-	-	-	-
2	Bocal de louça E-27	UND	600	-	R\$ 8,13	R\$ 6,18	R\$ 7,16
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500	-	-	-	-
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100	-	R\$ 159,00	-	R\$ 159,00
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	R\$ 255,00	-	R\$ 255,00
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	R\$ 382,00	-	R\$ 382,00
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-	-	-
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-	-	-
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de ¾, sem luva barra com 3 metros.	METROS	800	-	-	-	-
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640	R\$ 8,48	-	-	R\$ 8,48
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215	-	-	-	-
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	215	-	-	-	-
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	215	-	-	-	-
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200	-	-	-	-
15	Lâmpada florescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	620	-	-	-	-
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200	R\$ 16,48	-	-	R\$ 16,48
17	Lâmpada florescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600	-	-	-	-
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200	R\$ 40,90	R\$ 50,99	-	R\$ 45,95
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100	R\$ 152,14	R\$ 88,00	-	R\$ 120,07
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100	-	R\$ 15,30	R\$ 44,00	R\$ 29,65
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100	R\$ 10,78	R\$ 15,30	R\$ 86,00	R\$ 37,36
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210	-	R\$ 18,30	R\$ 12,00	R\$ 15,15
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210	R\$ 12,34	-	R\$ 16,50	R\$ 14,42
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60	R\$ 30,56	R\$ 160,39	R\$ 78,38	R\$ 89,78
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60	-	-	-	-

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo n
15111
2023
ESTO
eaceteke



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



26	Tomada simples	UND	330	R\$ 7,84	R\$ 10,00	-	R\$ 8,92
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330	-	-	-	-
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos	UND	115	-	-	-	-
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60	-	-	-	-
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20	-	-	-	-
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20	-	-	-	-

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 22 DE NOVEMBRO 2022

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021

1991-1992

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/15/91

NO.	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	DATE	BANK	REMARKS
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

STATE OF TEXAS
COMPTROLLER GENERAL
REVENUE DEPARTMENT
1000 WEST 11TH STREET
AUSTIN, TEXAS 78703

STATE OF TEXAS
COMPTROLLER GENERAL
REVENUE DEPARTMENT
1000 WEST 11TH STREET
AUSTIN, TEXAS 78703



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 2211/22/2022
Fls n.º 084
Visto e

TABELA DE PREÇO DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 221/2021
Fls nº 03
Visto

TABELA DO PREÇO DE CONTRATOS
FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400	-	-
2	Bocal de louça E-27	UND	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500	-	-
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 382,00	R\$ 19.100,00
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	-
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	ME-TROS	800	-	-
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640	R\$ 8,48	R\$ 5.427,20
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215	-	-
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepôr	UND	215	-	-
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepôr	UND	215	-	-
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200	-	-
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	620	-	-
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600	-	-
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200	R\$ 45,95	R\$ 9.190,00
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100	R\$ 120,07	R\$ 12.007,00
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100	R\$ 29,65	R\$ 2.965,00
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100	R\$ 37,36	R\$ 3.736,00
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210	R\$ 15,15	R\$ 3.181,50
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210	R\$ 14,42	R\$ 3.028,20
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60	R\$ 89,78	R\$ 5.386,80
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60	-	-
26	Tomada simples	UND	330	R\$ 8,92	R\$ 2.943,60
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330	-	-
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	115	-	-
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60	-	-
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20	-	-
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20	-	-

VALOR GERAL: R\$ 103.207,30(CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS, MA, 24 DE SETEMBRO DE 2022

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PROCESSO N.º 2211722022
Fls nº 083
Visto

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

PESQUISA DE PREÇOS FONTE: BANCO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Responsável: Marília Silva Santos

Matrícula: 425/2021

Telefone: (99) 98415-9326

Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 21/11/2022 09:13:35 e 21/11/2022 16:08:58
Relatório gerado no dia 22/11/2022 16:49:23 (IP: 138.36.114.117)

MATERIAL ELÉTRICO

Item	Código	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1		Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	R\$ 3,65	R\$ -	R\$ 3,65	-	R\$ 3,65	1	Unidade	R\$ 3,65
Preço ComprasNet		Órgão Público						Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar COMANDO 22ª BDA INF 51						NºPregão:192021	17/12/2021 10:10:00	R\$ 3,65
Media dos Preços Obtidos: R\$ 3,65										
2		Bocal de louça E-27	R\$ 4,15	R\$ 4,17	R\$ 4,16	-	R\$ 4,16	1	Unidade	R\$ 4,16
Preço ComprasNet		Órgão Público						Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM						NºPregão:102022	08/03/2022 08:00:00	R\$ 4,15
Preço Público		Órgão Público						Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA						00019722	25/05/2022 00:00:00	R\$ 4,85
2		MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO						41023	11/05/2022 09:00:00	R\$ 3,49
Media dos Preços Obtidos: R\$ 4,16										
3		Bocal plafon para lâmpada led	R\$ 5,33	R\$ -	R\$ 5,33	-	R\$ 5,33	1	Unidade	R\$ 5,33
Preço ComprasNet		Órgão Público						Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ª Brigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira do Acre/49BIS						NºPregão:52022	07/07/2022 11:30:00	R\$ 5,00
2		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS Pró-Reitoria de Administração e Finanças						NºPregão:572021	06/07/2022 14:00:00	R\$ 5,66
Media dos Preços Obtidos: R\$ 5,33										
4		Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	R\$ 426,43	R\$ -	R\$ 426,43	-	R\$ 426,43	1	Unidade	R\$ 426,43
Preço ComprasNet		Órgão Público						Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria de Economia e Finanças 8º CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO Parque Regional de Manutenção - 8						NºPregão:122022	02/09/2022 09:45:00	R\$ 386,40
2		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais						NºPregão:442021	05/01/2022 09:10:00	R\$ 517,88
3		MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 38ª Batalhão de Infantaria						NºPregão:122021	09/12/2021 08:00:00	R\$ 375,00
Media dos Preços Obtidos: R\$ 426,43										
		Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	R\$ 254,79	R\$ -	R\$ 254,79	-	R\$ 254,79	1	Unidade	R\$ 254,79
Preço ComprasNet		Órgão Público						Identificação	Data Licitação	Preço
		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO						NºPregão:62021	06/12/2021 09:00:00	R\$ 240,36

Marília Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 2211/2022
 Fls nº 084
 Visto
 e
 20/11/2022

2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	NºPregão:62021	06/12/2021 09:00:00	R\$	262,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	NºPregão:62021	06/12/2021 09:00:00	R\$	262,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 254,79

6	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	R\$	330,25	R\$	-	R\$ 330,25	-	R\$ 330,25	1	Unidade	R\$	330,25
---	--------------------------------------	-----	--------	-----	---	------------	---	------------	---	---------	-----	--------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	NºPregão:62021	06/12/2021 09:00:00	R\$ 318,95
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	NºPregão:62021	06/12/2021 09:00:00	R\$ 331,81
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	NºPregão:62021	06/12/2021 09:00:00	R\$ 340,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 330,25

7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	R\$	-	R\$	995,90	R\$ 995,90	-	R\$ 995,90	1	Unidade	R\$	995,90
---	-------------------------------------	-----	---	-----	--------	------------	---	------------	---	---------	-----	--------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ	59042022	13/04/2022 00:00:00	R\$ 995,90

Media dos Preços Obtidos: R\$ 995,90

8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	R\$	1.650,00	R\$	1.454,50	R\$ 1.519,66	-	R\$ 1.519,66	1	Unidade	R\$	1.519,66
---	-------------------------------------	-----	----------	-----	----------	--------------	---	--------------	---	---------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	NºPregão:442021	05/01/2022 09:10:00	R\$ 1.650,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA	42920	06/06/2022 09:30:00	R\$ 1.748,99
2	MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	00030922	29/03/2022 00:00:00	R\$ 1.160,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 1.519,66

9	Eletroduto PVC Rígido rosável de ¼, sem luva barra com 3 metros.	R\$	14,85	R\$	-	R\$ 14,85	-	R\$ 14,85	1	Unidade	R\$	14,85
---	--	-----	-------	-----	---	-----------	---	-----------	---	---------	-----	-------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal	NºPregão:552022	03/10/2022 14:00:00	R\$ 15,13
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AEREA DE RECIFE	NºPregão:712022	15/09/2022 09:00:00	R\$ 11,08
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:1562022	05/08/2022 09:00:00	R\$ 18,35

Media dos Preços Obtidos: R\$ 14,85

10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	R\$	14,50	R\$	7,41	R\$ 9,77	-	R\$ 9,77	1	Unidade	R\$	9,77
----	--	-----	-------	-----	------	----------	---	----------	---	---------	-----	------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AEREA DE RECIFE	NºPregão:332022	13/07/2022 09:00:00	R\$ 14,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA	1827-Compra direta	28/10/2022 15:14:15	R\$ 6,82
	MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA	42920	06/06/2022 09:30:00	R\$ 8,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 9,77

Maria Siva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 POF 018 n° 425

PROCESSO Nº 244023000
 Fls nº 25
 Viso

11 Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca R\$ 10,86 R\$ - R\$ 10,86 - R\$ 10,86 1 Unidade R\$ 10,86

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE	NºPregão:992022	21/10/2022 09:00:00	R\$ 10,91
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AEREA DE RECIFE	NºPregão:332022	13/07/2022 09:00:00	R\$ 13,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:22022	25/01/2022 09:00:00	R\$ 8,16

Media dos Preços Obtidos: R\$ 10,86

12 Interruptos + 1 tecla, com caixa sobrepor R\$ 8,40 R\$ 9,85 R\$ 9,36 - R\$ 9,36 1 Unidade R\$ 9,36

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:22022	25/01/2022 09:00:00	R\$ 8,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA	00004222	20/05/2022 00:00:00	R\$ 8,85
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA	00004222	20/05/2022 00:00:00	R\$ 10,84

Media dos Preços Obtidos: R\$ 9,36

13 Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor R\$ 6,79 R\$ - R\$ 6,79 - R\$ 6,79 1 Unidade R\$ 6,79

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 14º Grupo de Artilharia de Campanha	NºPregão:132022	03/10/2022 10:00:00	R\$ 7,19
2	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	NºPregão:502022	23/09/2022 09:15:00	R\$ 6,16
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS Campus Maceió	NºPregão:72022	06/07/2022 09:00:00	R\$ 7,03

Media dos Preços Obtidos: R\$ 6,79

14 Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca R\$ 15,89 R\$ - R\$ 15,89 - R\$ 15,89 1 Unidade R\$ 15,89

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Departamento Estadual de Trânsito	NºPregão:82022	27/04/2022 09:00:00	R\$ 12,60
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:22022	25/01/2022 09:00:00	R\$ 22,84
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:22022	25/01/2022 09:00:00	R\$ 12,23

Media dos Preços Obtidos: R\$ 15,89

15 Caixa monofásica padrão CEMAR R\$ - R\$ 74,83 R\$ 74,83 - R\$ 74,83 1 Unidade R\$ 74,83

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE EXU/PE	42329	03/06/2022 09:00:00	R\$ 88,65
2	MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE	33025	03/12/2021 09:01:00	R\$ 61,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 74,83

Caixa trifásica padrão CEMAR R\$ 99,00 R\$ 100,65 R\$ 100,10 - R\$ 100,10 1 Unidade R\$ 100,10

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ	NºPregão:132022	18/05/2022 10:00:00	R\$ 99,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
P.O. 425

Processo nº 20220000000000000000
Fls nº 086
Visto
9

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ	23012022	03/03/2022 00:00:00	R\$	112,30
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ	3702022	15/02/2022 00:00:00	R\$	89,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 100,10

17	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	R\$	9,25	R\$	-	R\$ 9,25	-	R\$ 9,25	1	Unidade	R\$	9,25
----	------------------------------------	-----	------	-----	---	----------	---	----------	---	---------	-----	------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	NºPregão:562022	14/10/2022 14:00:00	R\$ 10,87
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA	NºPregão:102022	13/10/2022 08:30:00	R\$ 7,19
3	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS	NºPregão:202022	26/09/2022 08:30:00	R\$ 9,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,25

18	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	R\$	10,45	R\$	-	R\$ 10,45	-	R\$ 10,45	1	Unidade	R\$	10,45
----	------------------------------------	-----	-------	-----	---	-----------	---	-----------	---	---------	-----	-------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA	NºPregão:102022	13/10/2022 08:30:00	R\$ 7,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO	NºPregão:1492022	10/10/2022 09:00:00	R\$ 14,13
3	Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	NºPregão:362022	10/10/2022 09:00:00	R\$ 9,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,45

19	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	R\$	10,71	R\$	-	R\$ 10,71	-	R\$ 10,71	1	Unidade	R\$	10,71
----	------------------------------------	-----	-------	-----	---	-----------	---	-----------	---	---------	-----	-------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE ITAUNA	NºPregão:2732022	17/10/2022 08:30:00	R\$ 9,93
2	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	NºPregão:562022	14/10/2022 14:00:00	R\$ 10,40
3	PREF.MUN. DE SANTA INES	NºPregão:362022	13/10/2022 10:00:00	R\$ 11,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,71

20	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	R\$	57,94	R\$	-	R\$ 57,94	-	R\$ 57,94	1	Unidade	R\$	57,94
----	------------------------------------	-----	-------	-----	---	-----------	---	-----------	---	---------	-----	-------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO	NºPregão:1492022	10/10/2022 09:00:00	R\$ 67,99
2	Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	NºPregão:362022	10/10/2022 09:00:00	R\$ 50,82
3	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:12452022	07/10/2022 09:00:00	R\$ 55,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,94

21	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	R\$	144,15	R\$	-	R\$ 144,15	-	R\$ 144,15	1	Unidade	R\$	144,15
----	----------------------------------	-----	--------	-----	---	------------	---	------------	---	---------	-----	--------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 1ªBrigada de Infantaria de Selva 1ªBatalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:32022	20/09/2022 10:30:00	R\$ 149,45
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPEMUNTO DE APOIO SANTA MARIA	NºPregão:202022	10/08/2022 09:30:00	R\$ 145,00
3	COMANDO DO EXERCITO 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ	Dispensa de Licitação Nº 30/2022	01/08/2022 00:00:00	R\$ 138,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,15

	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	R\$	949,01	R\$	-	R\$ 949,01	-	R\$ 949,01	1	Unidade	R\$	949,01
--	----------------------------------	-----	--------	-----	---	------------	---	------------	---	---------	-----	--------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

Matília Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 2022.01.00000000000
 Fls nº 123
 Visto
 e do
 e do

1	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão	NºPregão:732022	11/07/2022 14:30:00	R\$	860,76
2	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão	NºPregão:732022	11/07/2022 14:30:00	R\$	1.029,52
3	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão	NºPregão:732022	11/07/2022 14:30:00	R\$	956,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 949,01

Valor Global: R\$ 4.964,13

Detalhamento dos Itens

Item 1: Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave R\$ 3,65

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bocal com rabicho para lâmpada base e-27, com soquete em latão, sem chave	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,65

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 8ª Região Militar | COMANDO 22ª BDA INF SI
Data: 17/12/2021 10:10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:192021
Lote/Item: / 82
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Material Elétrico para atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas da Guarnição de Macapá..
Quantidade: 450,00
Descrição: BOCAL COM RABICHO PARA LÂMPADA BASE E-27, COM SOQUETE EM LATÃO, SEM CHAVE INTERRUPTORA, ACOMPANHA VEDAÇÃO DE
Unidade: Unidade
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.085.871/0001-50	C.L.C. MAUES EIRELI	R\$ 2,90
14.531.956/0001-24	L R DE SOUZA LTDA	R\$ 4,40

Item 2: Bocal de louça E-27 R\$ 4,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Bocal de louça E-27	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,15

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM
Data: 08/03/2022 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102022
Lote/Item: / 28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material Elétrico para a manutenção da rede de iluminação Pública do Município de São Domingos do Capim/PA..
Quantidade: 400,00
Descrição: BOCAL DE LOUÇA E 27 P/ LUMINÁRIA
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.254.778/0001-05	J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI	R\$ 2,15
19.362.048/0001-78	J L D Y COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 2,25
17.142.432/0001-30	J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES	R\$ 4,00
17.451.234/0001-58	GR COMERCIO EIRELI	R\$ 4,29
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$ 4,39
29.450.078/0001-90	B DA SILVA AMARAL EIRELI	R\$ 12,40

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,85

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Data: 25/05/2022 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00019722
Objeto:
Lote/Item: 1 / 4

Maria Silveira Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 22/100000
 Fis nº 088
 Visto
 Recebido em

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO

Fonte: www6.rancharia.sp.gov.br/transparencia/
 Quantidade: 16,00
 Unidade: UN
 UF: SP

Descrição: RECEPTACULO PARA DE LOUÇA PARA LUMINARIA BOCAL E 27

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.731.828/0001-82	ELETRICA FORTE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 4,85

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,49

Órgão: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
 Data: 11/05/2022 09:00:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Identificação: 41023
 Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais Elétricos, com o objetivo de atender as demandas da SEMINFRA Secretaria Municipal de Infraestrutura, na manutenção geral da iluminação pública do
 Lote/Item: 19 / 19
 Fonte: licitaneet.com.br
 Quantidade: 200,00
 Descrição: BOCAL DE LOUÇA COM ROSCA TAMANHO E-27.
 Unidade: UND
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 2,00
38.317.540/0001-76	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 2,39
28.613.773/0001-62	ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	R\$ 2,40
03.363.727/0001-21	N. V. VERDE EIRELI	R\$ 3,40
22.854.208/0001-00	GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 3,49
10.616.400/0001-80	W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 7,00
36.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R\$ 8,37
16.667.114/0001-20	ELEVA COMERCIO E SERVICIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 8,39
19.585.691/0001-60	BERNADETE R. DE SOUZA	R\$ 20,00

Item 3: Bocal plafon para lâmpada led R\$ 5,33
 Quantidade Descrição Observação
 1 Unidade Bocal plafon para lâmpada led 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 17ª Brigada de Infantaria de Selva | Comando de Fronteira do Acre/4ºBIS
 Data: 07/07/2022 11:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:52022
 Objeto: Aquisição de Material de Consumo para o Pelotão de Obras.
 Lote/Item: / 26
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.000,00
 Descrição: BOCAL PLAFON/ RECEPTACULO LÂM,PADA BRANCO E27 – BASE PORCELANA
 Unidade: Unidade
 UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.604.271/0001-11	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	R\$ 3,49
07.773.277/0001-04	COMABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA	R\$ 3,70
08.658.622/0001-13	J. J. VITALLI	R\$ 3,80
20.784.313/0001-95	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	R\$ 3,90
05.508.816/0001-44	AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	R\$ 4,30
02.188.601/0001-03	CASA DAS FERRAGENS EIRELI	R\$ 4,90
28.436.059/0001-46	MASTER MANUTENCAO ELETRICA LTDA	R\$ 5,00
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$ 5,50
33.412.571/0001-92	JR DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6,00
20.705.027/0001-97	CRISFEL COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 8,40
12.953.145/0001-57	IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA 13538919844	R\$ 8,49
11.793.208/0001-85	DF. MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 14,66
15.126.084/0001-28	A. ANDRADE DE FREITAS	R\$ 16,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,66

Órgão: Data: 06/07/2022 14:00:00

Processo nº
 Fls nº
 Visto
 580
 Recebido

Arquivo
 Prefeitura de Santana do Cariri - Paraíba
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS | Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:572021

Objeto: Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de materiais de manutenção, tais como: alicate, cabo, disjuntor, entre outros..

Lote/Item: / 38

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: SOQUETE, BOCAL, PORCELANA E-27, PLAFON LATÃO NIQUELADO. COMPONENTES: BUCHA, CONTATO, PARAFUSOS E BORNES

Quantidade: 150,00

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		R\$	Valor da Proposta Final
25.102.635/0001-20	LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		R\$	2,38
45.309.056/0001-60	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA		R\$	3,95
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA		R\$	4,00
33.149.502/0001-38	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R\$	5,63
34.641.081/0001-20	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA		R\$	5,68
05.893.877/0001-72	MK CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI		R\$	7,50
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R\$	8,00
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R\$	8,00

Item 4: Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts

Quantidade	Descrição	R\$	Observação	
1 Unidade	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts		0	426,43

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 386,40

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Secretaria de Economia e Finanças | 8º CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO | Parque Regional de Manutenção - 8

Data: 02/09/2022 09:45:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:122022

Objeto: Eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínos do fabricante para manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores e motosserras do Parque Regional de Manutenção/8 (Pq R

Lote/Item: / 145

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Cabo elétrico de cobre, flexível, isolado simples, antichama, 6 mm², rolo c/ 100 metros, cor a ser definida pela instituição no ato do

Quantidade: 30,00

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		R\$	Valor da Proposta Final
08.739.131/0001-05	SANTA HELENA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R\$	360,80
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$	386,40
06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA		R\$	445,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 517,88

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Data: 05/01/2022 09:10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:442021

Objeto: PE 44/2021 UASG 158122-Implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção do IFMG - Campus Bambuí..

Lote/Item: / 41

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Cabo flexível de cobre 6,0 mm² - Cor a definir Cabo flexível de cobre 6,0mm², tensão de isolamento de 750V. Rolo de 100 metros - Cor a

Quantidade: 22,00

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		R\$	Valor da Proposta Final
19.225.144/0001-74	JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		R\$	400,00
28.697.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		R\$	400,00
42.894.921/0001-95	LUCAS PONTALTI LIMA 32082507890		R\$	415,00
38.109.847/0001-81	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS		R\$	440,00
43.828.319/0001-12	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA		R\$	485,76
41.841.443/0001-92	PAULO ELETRO LTDA		R\$	550,00
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R\$	599,95
11.896.826/0001-50	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$	763,67
16.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS		R\$	763,72
9.234.111/0001-90	COMERCIAL GUTIERREZ EIRELI		R\$	764,40

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 375,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Divisão de Exército | COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE | 38º Batalhão de Infantaria

Data: 09/12/2021 08:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:122021

Lote/Item: / 49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100,00

Unidade: Unidade

UF: ES

Objeto:

Aquisição de materiais elétrico para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria..

Descrição:

Cabo flexível 450/750V 6,00 mm², antichama, rolo com 100 metros

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
41.402.715/0001-58	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	R\$	371,25
36.986.531/0001-42	LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA	R\$	375,00
31.191.217/0001-50	ADVANCED CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	405,00

Item 5: Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts

R\$ 254,79

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 240,36**

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Data: 06/12/2021 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:62021

Lote/Item: / 25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 139,00

Unidade: Rolo 100,00 M

UF: SP

Objeto: Intenção de Registrar Preços para eventual aquisição de material - CONSUMO – MATERIAL ELÉTRICO - Processo Original nº 23305.005507.2021-63.

Descrição: CABO FLEXÍVEL 2.5 MM², COR BRANCO CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, EM ROLOS DE 100M CADA UM, DIÂMETRO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.360.974/0001-44	LICITA ONLINE EIRELI	R\$	149,90
31.191.217/0001-50	ADVANCED CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	150,00
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$	175,00
28.423.235/0001-05	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.	R\$	240,36
28.697.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R\$	240,41
19.225.144/0001-74	JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	242,00
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	242,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 262,00**

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Data: 06/12/2021 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:62021

Lote/Item: / 26

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 197,00

Unidade: Rolo 100,00 M

UF: SP

Objeto: Intenção de Registrar Preços para eventual aquisição de material - CONSUMO – MATERIAL ELÉTRICO - Processo Original nº 23305.005507.2021-63.

Descrição: CABO FLEXÍVEL 2.5 MM², COR PRETO CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, EM ROLOS DE 100M CADA UM, DIÂMETRO NOMINAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.360.974/0001-44	LICITA ONLINE EIRELI	R\$	149,90
31.191.217/0001-50	ADVANCED CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	150,00
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$	175,00
28.423.235/0001-05	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.	R\$	258,96
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	259,01
28.697.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R\$	259,11
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	262,00
38.924.186/0001-48	BIOCHEM LAB PRODUTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI	R\$	266,00
28.216.200/0001-51	DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$	273,16
28.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	288,44
19.225.144/0001-74	JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	288,50
28.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R\$	315,99
28.109.847/0001-81	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	R\$	316,00

Processo
Fls nº
Visto
2009/2021
2009/2021

Portaria nº 425
Chefe de Departamento de Compras
Santos

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 262,00

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Objeto: Intenção de Registrar Preços para eventual aquisição de material - CONSUMO - MATERIAL ELÉTRICO - Processo Original nº 23305.005507.2021-63.

Descrição: CABO FLEXÍVEL 2.5 MM², COR VERDE CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, EM ROLOS DE 100M CADA UM, DIÂMETRO NOMINAL

Data: 06/12/2021 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:62021

Lote/Item: / 27

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 183,00

Unidade: Rolo 100,00 M

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.360.974/0001-44	LICITA ONLINE EIRELI	R\$	125,40
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$	126,00
31.191.217/0001-50	ADVANCED CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	150,00
28.423.235/0001-05	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.	R\$	259,65
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	259,70
28.697.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R\$	259,80
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	262,00
38.924.186/0001-48	BIOCHEMLAB PRODUTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI	R\$	266,00
44.216.200/0001-51	DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$	273,16
20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	289,92
19.225.144/0001-74	JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	289,98
36.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R\$	468,99
38.109.847/0001-81	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	R\$	469,00

Item 6: Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts

R\$ 330,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 318,95

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Objeto: Intenção de Registrar Preços para eventual aquisição de material - CONSUMO - MATERIAL ELÉTRICO - Processo Original nº 23305.005507.2021-63.

Descrição: CABO FLEXÍVEL 4,0 MM², COR BRANCO CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, EM ROLOS DE 100M CADA UM, DIÂMETRO

Data: 06/12/2021 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:62021

Lote/Item: / 31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 123,00

Unidade: Rolo 100,00 M

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.360.974/0001-44	LICITA ONLINE EIRELI	R\$	205,60
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$	209,00
31.191.217/0001-50	ADVANCED CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	250,00
28.423.235/0001-05	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.	R\$	318,95
38.109.847/0001-81	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	R\$	320,00
28.697.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R\$	499,90
19.225.144/0001-74	JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	499,94

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 331,81

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Objeto: Intenção de Registrar Preços para eventual aquisição de material - CONSUMO - MATERIAL ELÉTRICO - Processo Original nº 23305.005507.2021-63.

Descrição: CABO FLEXÍVEL 4,0 MM², COR PRETO CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, EM ROLOS DE 100M CADA UM, DIÂMETRO NOMINAL

Data: 06/12/2021 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:62021

Lote/Item: / 32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 144,00

Unidade: Rolo 100,00 M

UF: SP

Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
----------------------------	-------------------------

Maria Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 23305/2021
 FL 11
 Val
 050
 09/12/2021

Objeto: PE 44/2021 UASG 158122-Implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção do IFMG - Campus Bambuí..

Lote/Item: / 43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8,00
Unidade: Unidade
UF: MG

Descrição: Cabo flexível, Sintenax 16 mm Cabo flexível, Sintenax 16 mm- rolo com 100 m de 1000V -- cores variadas

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.225.144/0001-74	JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	270,00
28.697.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R\$	270,00
41.841.443/0001-92	PAULO ELETRO LTDA	R\$	1.600,00
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	1.700,00
31.893.843/0001-98	NE KHOURI SOLAR CONSTRUCAO DISTRIBUICAO & ASSESSORIA LTDA	R\$	1.797,98
43.828.319/0001-12	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$	1.800,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **1.748,99**

Órgão: MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA)
Descrição: Cabo Flexível 16 mm, rolo com 100 metros

Data: 06/06/2022 09:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 42920
Lote/Item: 10 / 10
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Rolos
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	1.044,87
21.867.049/0001-16	USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	R\$	1.345,00
36.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R\$	1.748,99
39.575.051/0001-87	NOVA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	1.749,00
03.102.700/0001-85	TRADILUZ - COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	R\$	2.299,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ **1.160,00**

Órgão: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
Descrição: CABO FLEXIVEL 16 MM - ROLO C/ 100 METROS

Data: 29/03/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00030922
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: 186.227.40.20:5656/transparentia/
Quantidade: 10,00
Unidade: RL
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.336.044/0001-36	ISRAEL SERENO FERREIRA	R\$	1.160,00

Item 9: Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4", sem luva barra com 3 metros. R\$ **14,85**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4", sem luva barra com 3 metros.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **15,13**

Órgão: PODER JUDICIÁRIO | Justiça Federal | Seção Judiciária do Distrito Federal
Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos
Descrição: Eletroduto Material: Pvc, Cor: Cinza, Tipo: Rígido, Bitola: 3/4 PO

Data: 03/10/2022 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:552022
Lote/Item: 3 / 17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Barra 3,00 M
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
06.591.991/0001-90	VERSATTIL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$	10,50

Maria Aparecida Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 2023/00000000
 Fl. nº 084
 Valor R\$ 14,85

20.900.592/0001-05	ELETROSIA MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$	12,06
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$	12,21
39.934.422/0001-70	TARANTO EPI MATERIAL ELETRICO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	12,68
11.420.095/0001-19	STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI	R\$	15,00
40.854.018/0001-75	PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA	R\$	15,00
29.714.907/0001-02	ELETRICA CIDADE EIRELI	R\$	15,26
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	15,99
06.033.741/0001-55	D.S.N ELETRICA FERRAGENS E SERVICOS - EIRELI	R\$	17,90
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$	62,59
23.291.920/0001-01	SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	10.000,00
36.330.093/0001-60	F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	R\$	50.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ **11,08**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | BASE AEREA DE RECIFE
Data: 15/09/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:712022
Lote/Item: / 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisic, a"o de insumos de seguranc, a eletro^nica, visando atender a's necessidades do Grupo de Seguranc, a e Defesa de Recife e demais Unidades da GUARNAE-RF,.
Quantidade: 50,00
Unidade: UNIDADE 0,00
UF: PE
Descrição: ELETRODUTO PVC RI'GIDO ANTI CHAMA 3/4"(POLEGADA), VARA 3M

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
39.288.106/0001-78	GISELLY SANTOS DA SILVA SUPRIMENTOS	R\$	10,80
31.936.655/0001-08	LUGGI CONSTRUTORA LTDA	R\$	11,08
21.672.816/0001-31	N. C. SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA	R\$	11,08

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ **18,35**

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Maria
Data: 05/08/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1562022
Lote/Item: / 56
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (adaptador, cabo multiplexado, conectores, disjuntores, fio flexível, tomadas, etc.) DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DA UFSM..
Quantidade: 100,00
Unidade: Barra 3,00 M
UF: RS
Descrição: Material: Pvc, Tipo: Rígido, Comprimento: 3 M, Diâmetro Nominal: 3/4 PQL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
44.216.200/0001-51	DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$	12,16
40.854.018/0001-75	PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA	R\$	14,00
28.423.235/0001-05	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.	R\$	17,70
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$	19,00
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	25,00
23.334.784/0001-90	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$	45,00

Item 10: Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros R\$ **9,77**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **14,50**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | BASE AEREA DE RECIFE
Data: 13/07/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:332022
Lote/Item: / 280
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Registro de prec,os para aquisic, a"o de material de consumo para manutenç, a"o de infraestrutura em geral, para atender a's demandas da BASE AE'REA DE RECIFE (BARF)..
Quantidade: 300,00
Unidade: UNIDADE 0,00
UF: PE
Descrição: FITA ISOLANTE ELE'TRICA ROLO DE 19MM X 20M ALONGAMENTO MÍNIMO DE 150% ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9, CLASSE A

Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

Maria Sílvia Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo T
 Fis nº
 Visto
 22/09/2022
 OBS
 085

24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	6,25
30.554.667/0001-05	GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	8,57
10.473.681/0001-69	JIT SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$	9,00
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	11,90
34.351.431/0001-14	MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$	14,50
31.506.621/0001-75	VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI	R\$	16,90
17.451.234/0001-58	GR COMERCIO EIRELI	R\$	25,06
28.423.235/0001-05	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.	R\$	29,40
19.743.431/0001-76	LP INOVACAO E SOLUCOES LTDA	R\$	50,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **6,82**

Órgão: Data: 28/10/2022 15:14:15
Objeto: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA
 MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL - NOVO FECOP - JUAZEIRO DO NORTE
Descrição: MD3900003-FITA ISOLANTE 18 A 19MM 20 MT [002253 - 0015]

Modalidade: Compra direta
Identificação: 1827-Compra direta
Lote/Item: 1 / 23
Fonte: portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx
Quantidade: 30,00
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
45.288.885/0001-04	CASARAO DAS FERRAMENTAS LTDA	R\$	3,95
41.639.196/0001-46	AMEHIL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO EIRELI	R\$	6,00
35.088.657/0002-18	S V COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$	6,82
24.325.496/0001-31	CONCEICAO MARTINS DA SILVA	R\$	7,50
28.213.610/0001-92	VAREJAO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAS LTDA	R\$	9,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ **8,00**

Órgão: Data: 06/06/2022 09:30:00
Objeto: MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA)
Descrição: Fita isolante elétrica, largura 19mm, comprimento 20m.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 42920
Lote/Item: 27 / 27
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 80,00
Unidade: Unidades
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.867.049/0001-16	USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	R\$	5,29
00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	5,40
39.575.051/0001-87	NOVA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	8,00
03.102.700/0001-85	TRADILUZ - COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	R\$	9,07
36.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R\$	15,80

Item 11: Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca R\$ **10,86**

Quantidade **Descrição** **Observação**
 1 Unidade Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **10,91**

Órgão: Data: 21/10/2022 09:00:00
Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE
 Aquisição de materiais elétricos, Lâmpadas de LED, Cabo Flexível, Mangueira de LED, Interruptores e acessórios elétricos e Mão de obra de elétrica predial.
Descrição: INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLAS SIMPLES COM PLACA COM SELO DO INMETRO

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:992022
Lote/Item: / 43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
40.052.49/0001-54	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	8,67

Maria Cristina Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo n
 FIS nº
 Visto
 Visto
 086

24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	10,75
15.332.845/0002-32	DOUGLAS POSSAN EIRELI	R\$	11,06
11.002.647/0001-79	CELSE DACHERI - ELETRICA	R\$	12,65

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 13,50**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | BASE AEREA DE RECIFE
Data: 13/07/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:332022
Objeto: Registro de prec,os para aquisic,a"o de material de consumo para manutenc,a"o de infraestrutura em geral, para atender a's demandas da BASE AE'REA DE RECIFE (BARF)..
Lote/Item: / 277
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: INTERRUPTOR DUPLO 10A COM 2 TECLAS DE EMBUTIR BRANCO
Quantidade: 50,00
Unidade: UNIDADE Q,00
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
30.554.667/0001-05	GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	7,60
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	10,50
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	11,35
21.896.826/0001-50	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$	13,50
28.423.235/0001-05	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.	R\$	14,30
19.743.431/0001-76	LP INOVACAO E SOLUCOES LTDA	R\$	20,00
34.351.431/0001-14	MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$	20,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 8,16**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Data: 25/01/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22022
Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal..
Lote/Item: / 224
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Interruptor simples horizontal 2 teclas de embutir, acompanha tampa para condutele PVC na cor cinza adequado para o Interruptor 2 teclas
Quantidade: 150,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
44.501.241/0001-90	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	8,13
00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	8,16
38.433.771/0001-45	JMSR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	9,08

Item 12: Interruptos + 1 tecla, com caixa sobrepor **R\$ 9,36**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Interruptos + 1 tecla, com caixa sobrepor	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 8,40**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Data: 25/01/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22022
Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal..
Lote/Item: / 222
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Interruptor paralelo vertical 1 tecla com caixa externa de sobrepor, na cor branca, adequado para o sistema x, 10A
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
20.784.313/0001-95	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	R\$	5,78
12.888.060/0001-97	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$	5,85
44.501.241/0001-90	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	7,50
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	8,40
38.433.771/0001-45	JMSR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	8,70
00.226.324/0001-42	SHIGEMOTO & CIA LTDA	R\$	9,79
07.459.986/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	10,20

Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria de Administração
 Portaria nº 425

Processo nº 2022-00000000-00
 Fls. nº 08
 Visão

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,85

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA	Data:	20/05/2022 00:00:00
Objeto:	Registro de Preços visando futuras aquisições de materiais de construção para todos os setores	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Descrição:	CAIXA SISTEMA X QUADRADA DE SOBREPOR 4X2 1 INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES	Identificação:	00004222
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item:	1 / 43
0	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Fonte:	45.71.14.76:8079/transparencia/
		Quantidade:	100,00
		Unidade:	UN
		UF:	SP
		Valor da Proposta Final	8,85

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,84

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA	Data:	20/05/2022 00:00:00
Objeto:	Registro de Preços visando futuras aquisições de materiais de construção para todos os setores	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Descrição:	CAIXA SISTEMA X QUADRADA DE SOBREPOR 4X2 1 INTERRUPTOR DE 2 TECLA SIMPLES PADRAO NOVO	Identificação:	00004222
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item:	1 / 44
74.602.533/0001-80	ADIB FRANCISCO SIQUEIRA	Fonte:	45.71.14.76:8079/transparencia/
		Quantidade:	100,00
		Unidade:	UN
		UF:	SP
		Valor da Proposta Final	10,84

Item 13: Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrep

R\$ 6,79

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrep	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,19

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 14º Grupo de Artilharia de Campanha	Data:	03/10/2022 10:00:00
Objeto:	Aquisição de materiais elétricos.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Material: Pvc Rígido, Aplicação: Instalações Elétricas, Corrente Nominal: 10 A, Tipo: Para Caixa Condulete, Características Adicionais:	Identificação:	NºPregão:132022
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item:	/ 56
41.841.443/0001-92	PAULO ELETRO LTDA	Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
47.620.066/0001-48	CONCEPT ILUMINACAO E MATERIAL ELETRICO LTDA	Quantidade:	30,00
04.184.646/0001-27	GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Unidade:	Unidade
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	UF:	MG
		Valor da Proposta Final	7,19

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,16

Órgão:	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	Data:	23/09/2022 09:15:00
Objeto:	Registro de preços para aquisição de insumos e materiais elétricos para adequação das instalações elétricas da FUNDCTEC	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Interruptor Material: Pvc Rígido, Aplicação: Instalações Elétricas, Corrente Nominal: 10 A, Tipo: Para Caixa Condulete, Características	Identificação:	NºPregão:502022
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item:	/ 13
072.776/0001-89	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	45,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	PR
		Valor da Proposta Final	6,16

Márcia SARA Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

PROCESSO N.º 2412003
FIS. Nº 860
Visto

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,03

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS | Campus Maceió

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção e ampliação dos laboratórios de alimentos e da sala do setor de pedagogia do IFAL/Campus Maceió, conforme condições, quantidades e exigências

Descrição: Tampa Condutete Material: Pvc Rígido , Aplicação: Interruptor De 2 Teclas , Cor: Cinza , Características Adicionais: Encaixe Para Caixa

Data: 06/07/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:72022
Lote/Item: 1 / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: AL

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA (R\$ 6,00) and VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (R\$ 8,05).

Item 14: Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca

R\$ 15,89

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row: 1 Unidade, Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca, 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,60

Órgão:

Departamento Estadual de Trânsito

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos – lâmpada fluorescente compacta, plafon duplo, lâmpada fluorescente compacta integrada, refletor, lâmpada mista, soquete, tomada, conjunto de tomada entre

Descrição: Dispositivo elétrico - Interruptor de embutir para lâmpada, 3 teclas, 10A. Cor Branca.

Data: 27/04/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:82022
Lote/Item: / 121
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Unidade
UF: RO

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include MASTER MANUTENCAO ELETRICA LTDA (R\$ 7,50), SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA (R\$ 7,88), MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO (R\$ 9,78), ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (R\$ 10,07), 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI (R\$ 10,69), MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (R\$ 14,50), S. ALMEIDA EIRELI (R\$ 15,00), ROGERIO DUARTE DE CARVALHO (R\$ 15,43), GR COMERCIO EIRELI (R\$ 28,00), J A S DE MOURA (R\$ 30,00).

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,84

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal..

Descrição: Interruptor paralelo horizontal 3 teclas de embutir, com placa 4x2 na cor branca, 10A

Data: 25/01/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22022
Lote/Item: / 221
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 130,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (R\$ 9,01), RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (R\$ 10,51), SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA (R\$ 12,25), MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (R\$ 16,90), MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA (R\$ 28,78), JMSR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (R\$ 28,78), REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (R\$ 28,78), ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (R\$ 28,78).

Órgão de Planejamento de Compras
Patriata nº 425

Processo nº 2412022
Fis nº 059
Visão

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

12,23

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal..**Descrição:** Interruptor simples horizontal 3 teclas de embutir, com placa 4x2 na cor branca, 10A**Data:** 25/01/2022 09:00:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** N°Pregão:22022**Lote/Item:** / 226**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 130,00**Unidade:** Unidade**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	7,14
20.784.313/0001-95	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	R\$	7,95
42.883.960/0001-97	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$	8,68
38.433.771/0001-45	JMSR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	15,77
97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	15,77
44.501.241/0001-90	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	15,77

Item 15: Caixa monofásica padrão CEMAR

R\$

74,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Caixa monofásica padrão CEMAR	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

88,65

Órgão:

MUNICIPIO DE EXU/PE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS LIGADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE**Descrição:** CAIXA MONOFASICA PADRÃO**Data:** 03/06/2022 09:00:00**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**Identificação:** 42329**Lote/Item:** 12 / 12**Fonte:** licitane.com.br**Quantidade:** 30,00**Unidade:** UNID**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.637.028/0001-46	LUMÁGE & CONSTRUCAO LTDA	R\$	88,65

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

61,00

Órgão:

MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO PARA ATENDER DEMANDA DA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E**Descrição:** CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, MONOFÁSICA, TIPO M1 - PADRÃO EQUATORIAL/ALAGOAS**Data:** 03/12/2021 09:01:00**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**Identificação:** 33025**Lote/Item:** 20 / 1**Fonte:** licitane.com.br**Quantidade:** 30,00**Unidade:** UND**UF:** SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
03.189.468/0001-64	CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI	R\$	57,10
04.814.328/0001-00	TUBOTINTAS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	61,00
00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	61,48

Item 16: Caixa trifásica padrão CEMAR

R\$

100,10

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Caixa trifásica padrão CEMAR	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

99,00

MARIA SILENE CARVALHO
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 000000000
 Fls nº 100
 Visto

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Objeto: Aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Isabel através de suas secretarias jurisdicionadas e fundos municipais..

Descrição:
Caixa Padrão Trifásica

Data: 18/05/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132022
Lote/Item: 4 / 171
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 182,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
17.142.432/0001-30	J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES	R\$	63,45
39.408.279/0001-82	I A S COSTA SERVICOS E COMERCIO EM GERAL EIRELI	R\$	94,99
39.341.389/0001-74	A J & M SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA	R\$	99,00
17.810.956/0001-51	DAILSON DA SILVA SOUZA COMERCIO E SERVICOS	R\$	99,00
24.765.177/0001-47	A R DO NASCIMENTO EIRELI	R\$	102,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **112,30**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DE ITAPERUNA-RJ

Descrição:
Caixa de padrão trifásico

Data: 03/03/2022 00:00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
Identificação: 23012022
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: 18.230.147.90/pronimtb_pm/index.asp?acao=1
Quantidade: 2,00
Unidade: UND
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
00.000.000/0000-00	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	R\$	112,26
14.530.205/0001-93	R C FERREIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS E GERAL	R\$	112,30
26.842.533/0001-04	NATCLEAN DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO EIRELI	R\$	116,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ **89,00**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAPERUNA RJ

Descrição:
Caixa de padrão trifásico

Data: 15/02/2022 00:00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
Identificação: 3702022
Lote/Item: 1 / 21
Fonte: 18.230.147.90/pronimtb_pm/index.asp?acao=1
Quantidade: 2,00
Unidade: UND
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
02.139.199/0001-69	CASA ELETRICA ITAPERUNA LTDA	R\$	87,90
11.822.495/0001-50	TARDIN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$	89,00
01.052.741/0001-89	FERCICLE COMERCIAL EIRELI	R\$	90,00

Item 17: Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v R\$ **9,25**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **10,87**

Órgão: PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção predial das edificações da Justiça Eleitoral de Goiás, conforme condições, especificações, quantidades e exigências

Descrição: Disjuntor Baixa Tensão Número Pólos: 1, Fixação: Trilho Din , Corrente Nominal: 16 A, Funcionamento: Termomagnético

Data: 14/10/2022 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:562022
Lote/Item: / 43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25,00
Unidade: Unidade
UF: GO

Maria Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

PROCESSO Nº
Fls nº
Visto
TOM
Execução

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
45.309.056/0001-60	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	R\$	7,85
29.714.907/0001-02	ELETRICA CIDADE EIRELI	R\$	8,10
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	9,10
05.891.838/0001-36	AMPLA COMERCIAL EIRELI	R\$	10,87
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	10,90
45.744.424/0001-07	GVA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$	11,28
03.018.800/0001-28	COMERCIAL J. TEODORO LTDA	R\$	14,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ **7,19**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
Data: 13/10/2022 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102022
Objeto: Futura e eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção, hidráulicos e de alvenaria, entre outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de
Lote/Item: / 36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Descrição: Disjuntor Baixa Tensão Aplicação: Instalações Elétricas , Curva De Disparo: C , Corrente Nominal: 16 A, Funcionamento: Termomagnético
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
22.745.664/0001-12	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	5,50
37.637.830/0001-34	R-LIGHT SOLUCOES ELETRICAS LTDA	R\$	6,50
47.920.620/0001-02	NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	6,90
46.497.089/0001-44	PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA	R\$	7,00
46.104.562/0001-86	JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA	R\$	7,18
11.373.442/0001-08	LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	7,20
36.673.411/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R\$	7,89
44.044.562/0001-02	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	R\$	7,90
29.525.156/0001-78	COSTA RICA COMERCIAL LTDA	R\$	8,11
04.912.965/0001-01	INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA	R\$	10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ **9,69**

Órgão: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG | Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS
Data: 26/09/2022 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:202022
Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de Construção/Manutenção, Elétricos e Hidráulicos, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins..
Lote/Item: / 75
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Descrição: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Número Pólos: 1 , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 16
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
35.072.474/0001-23	DISTRIBUIDORA NUNES LTDA	R\$	7,86
09.025.989/0001-62	TOCANTINS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	9,68
22.319.422/0001-67	ALEGRA COMERCIAL EIRELI	R\$	9,69
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	11,90
17.698.446/0001-34	PALMAS BRASIL IMPORTACAO LTDA	R\$	12,73

Item 18: Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v R\$ **10,45**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **7,50**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
Data: 13/10/2022 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102022
Objeto: Futura e eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção, hidráulicos e de alvenaria, entre outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de
Lote/Item: / 37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Descrição: Disjuntor Baixa Tensão Tensão Máxima Operação: 127/220 V,
Unidade: Unidade

Maria Siva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

PROCESSO Nº 24122022
 FIS Nº 100
 Visto
 e
 COPIAR

Aplicação: Instalações Elétricas , Número De Fases: Monopolar , Curva

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
22.745.664/0001-12	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	5,80
37.637.830/0001-34	R-LIGHT SOLUCOES ELETRICAS LTDA	R\$	6,47
46.104.562/0001-86	JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA	R\$	7,02
29.525.156/0001-78	COSTA RICA COMERCIAL LTDA	R\$	7,02
11.373.442/0001-08	LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	7,10
36.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R\$	7,89
44.044.562/0001-02	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	R\$	7,90
46.497.089/0001-44	PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA	R\$	8,27
47.920.620/0001-02	NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	8,90
04.912.965/0001-01	INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA	R\$	10,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ **14,13**

Órgão:

Data: 10/10/2022 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:1492022

Lote/Item: 3 / 52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100,00

Unidade: Unidade

UF: SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de materiais elétricos destinados a manutenção dos prédios públicos municipais de Sombrio/SC,

Descrição: Disjuntor Baixa Tensão Referência: Sistema N , Número De Fases: Monofásico , Curva De Disparo: C , Corrente Nominal: 20

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
23.106.953/0001-34	INFINITY GROUP LTDA	R\$	14,13
35.678.429/0001-17	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI	R\$	14,13
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$	14,13

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ **9,73**

Órgão:

Data: 10/10/2022 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:362022

Lote/Item: 2 / 5

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300,00

Unidade: Unidade

UF: AP

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Objeto: Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, visando atender as demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Amapá, por meio do Sistema de Registro de Preços..

Descrição: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C ,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
42.698.864/0001-79	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	6,39
83.913.665/0001-13	J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS	R\$	6,59
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	9,10
41.069.967/0001-07	KAIROS ELETRICA E ELETRONICA INDUSTRIAL EIRELI	R\$	10,36
36.598.940/0001-71	MGD EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	12,05
35.678.429/0001-17	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI	R\$	12,05

Item 19: Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v R\$ **10,71**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **9,93**

Órgão:

Data: 17/10/2022 08:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:2732022

Lote/Item: / 6

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10,00

Unidade: Unidade

UF: MG

PREF. MUN. DE ITAUNA

Objeto: Aquisição de material elétrico - CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL - a ser utilizado na decoração de Natal, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM..

Descrição: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 32 A, Número De

Maria Siqueira Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 2022/00000000000
 Fls. nº 108
 Visto

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.050.899/0001-04	ZL - ELETROTUDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	6,00
42.698.864/0001-79	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	6,39
42.240.841/0001-16	FOX STORE LTDA	R\$	7,20
36.673.446/0001-24	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R\$	7,67
44.044.562/0001-02	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	R\$	7,90
22.902.202/0001-61	MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	8,11
86.573.904/0001-21	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	8,12
45.106.997/0001-05	DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA	R\$	8,50
43.728.909/0001-73	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	9,45
20.892.519/0001-39	ANTONIO MARQUES FILHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$	10,40
02.011.280/0001-69	NOVO MUNDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	10,80
24.639.269/0001-80	UDI VIRTUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	10,90
30.508.137/0001-12	BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA	R\$	11,20
16.875.345/0001-29	CESAR GERALDO BUENO EIRELI	R\$	13,00
21.896.826/0001-50	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$	16,49
22.745.664/0001-12	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	30,00
31.724.820/0001-50	LEONARDO FRANCISCO DA SILVA B2162727668	R\$	30,00
31.151.676/0001-00	CONTAGEM MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA EIRELI	R\$	900,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ **10,40**

Órgão: PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Data: 14/10/2022 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:562022
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção predial das edificações da Justiça Eleitoral de Goiás, conforme condições, especificações, quantidades e exigências
Lote/Item: / 40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Disjuntor Baixa Tensão Número Pólos: 1, Corrente Nominal: 32 A, Funcionamento: Termomagnético
Quantidade: 15,00
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
45.309.056/0001-60	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	R\$	7,85
29.714.907/0001-02	ELETRICA CIDADE EIRELI	R\$	8,10
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	9,10
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI	R\$	10,00
05.891.838/0001-36	AMPLA COMERCIAL EIRELI	R\$	10,80
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	10,90
45.744.424/0001-07	GVA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$	11,32
03.018.800/0001-28	COMERCIAL J. TEODORO LTDA	R\$	14,32

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ **11,80**

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES
Data: 13/10/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:362022
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral para o município de Santa Inês/MA.
Lote/Item: / 120
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 32 A, Tipo: Easy9, Número De Fases: Bifásico, Curva De
Quantidade: 160,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
43.117.716/0001-86	G L XAVIER EIRELI	R\$	8,00
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	11,00
26.826.898/0001-45	O J CONSTRUTORA LTDA	R\$	11,78
14.298.960/0001-94	ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R\$	11,80
16.009.941/0001-97	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	11,88
42.698.864/0001-79	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	11,88
08.046.147/0001-24	AUTOMACAO - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	12,78

Item 20: Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v R\$ **57,94**

Quantidade Descrição Observação

Chefe de Departamento de Compras
 Portátria nº 425
 Família
 Saneamento

Processo nº 2021/001
 Fls. nº 104
 Visto
 e

1 Unidade Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 67,99

Órgão: Data: 10/10/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1492022
Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de materiais elétricos destinados a manutenção dos prédios públicos municipais de Sombrio/SC,
Lote/Item: 3 / 61
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Disjuntor Baixa Tensão Referência: Sistema N , Número De Fases: Trifásico , Curva De Disparo: C , Corrente Nominal: 40
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: SC

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include INFINITY GROUP LTDA, KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI, and EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 50,82

Órgão: Data: 10/10/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:362022
Objeto: Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, visando atender as demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Amapá, por meio do Sistema de Registro de Preços..
Lote/Item: 2 / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 40 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C ,
Quantidade: 300,00
Unidade: Unidade
UF: AP

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS, KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI, VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, KAIROS ELETRICA E ELETRONICA INDUSTRIAL EIRELI, and MGD EMPREENDIMENTOS LTDA.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 55,00

Órgão: Data: 07/10/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12452022
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (Material Elétrico), para o Hospital de Messejana Dr.Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I –
Lote/Item: 1 / 26
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Disjuntor Baixa Tensão Referência: Sistema N , Número De Fases: Trifásico , Curva De Disparo: C , Corrente Nominal: 40
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: CE

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, ROSANGELA VIEIRA PAULO, JFV BEZERRA EIRELI, EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, FRANCISCO MARCILIO MUNIZ DE FARIAS, PAULO KLEN SOUSA SILVA, and CICERO THIAGO GERONIMO FREIRE.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 144,15

Quantidade: 1
Descrição: Disjuntor trifásico 100 A – 220v
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 149,45

Vertical stamp: Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Departamento de Compras, Portaria nº 425

Vertical stamp: Processo nº 23112022, Fls nº 105, with handwritten signature and date.

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 1ª Brigada de Infantaria de Selva | 1º Batalhão de Infantaria de Selva

Data: 20/09/2022 10:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: Nº Pregão: 32022

Lote/Item: / 52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 98,00

Unidade: Unidade

UF: AM

Objeto:

Aquisição de materiais de construção.

Descrição: Disjuntor Baixa Tensão Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Número De Fases: Trifásico , Curva De Disparo: C , Corrente Nominal:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
36.986.531/0001-42	LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA	R\$	109,00
39.956.929/0001-24	FRANCISCO DAMIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 41321200234	R\$	110,00
47.171.447/0001-97	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA.	R\$	110,99
33.149.502/0001-38	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	122,98
08.955.745/0001-16	MARCELO JEZINI DE ARAUJO	R\$	140,37
01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	146,00
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	147,99
14.592.306/0001-99	PEDROZA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	150,90
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$	163,00
04.625.491/0001-17	SACA - COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA	R\$	176,00
18.604.271/0001-11	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	R\$	197,80
04.214.268/0001-87	MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	199,00
03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	199,37
30.456.523/0001-08	MOSAICO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$	398,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

145,00

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO SANTA MARIA

Data: 10/08/2022 09:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: Nº Pregão: 202022

Lote/Item: / 148

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2,00

Unidade: Unidade

UF: RS

Objeto:

Aquisição de material de consumo elétrico.

Descrição: Aplicação: Sistema De Ar Condicionado, Número De Fases: Trifásico, Curva De Disparo: C, Corrente Nominal: 100 A, Funcionamento:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	145,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

138,00

Órgão:

COMANDO DO EXERCITO | 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ

Data: 01/08/2022 00:00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 30/2022

Lote/Item: 2 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3,00

Unidade: Unidade

UF: RJ

Objeto:

Aquisição de materiais de construção e elétricos.

Descrição: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTENOMINAL 100 A, CAPACIDADE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
36.302.246/0001-65	WEST LUMENS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	138,00

22: Disjuntor trifásico 150 A – 220v

R\$

949,01

Quantidade	Descrição	Observação
03	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

860,76

Órgão:

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão

Data: 11/07/2022 14:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: Nº Pregão: 732022

Marcelo Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 211222022
FIS. Nº 106
Visto
9

Objeto: Registro de preço para aquisição de insumos (Instalações Elétricas) para manutenção predial com mão-de-obra dos internos com o ensejo de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Administração

Descrição: Quadro Distribuição Barramento: Barramentos Trifásico (Espinha De Peixe), Neutro E , Cor: Cinza , Revestimento: Pintura Eletrostática ,

Lote/Item: 1 / 132
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
46.009.941/0001-97	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	640,00
23.212.751/0001-77	L A RIBEIRO - COMERCIO E SERVICOS	R\$	642,52
13.788.337/0001-57	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	642,52
44.934.690/0001-21	MATHEUS NOBRE DE LIMA	R\$	1.079,00
17.451.234/0001-58	GR COMERCIO EIRELI	R\$	1.300,00
21.130.412/0001-16	T10 FAST COMERCIO DE INFORMATICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$	1.420,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.029,52

Órgão:

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão

Objeto: Registro de preço para aquisição de insumos (Instalações Elétricas) para manutenção predial com mão-de-obra dos internos com o ensejo de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Administração

Descrição: Quadro Distribuição Barramento: Barramentos Trifásico (Espinha De Peixe), Neutro E , Cor: Cinza , Revestimento: Pintura Eletrostática ,

Data: 11/07/2022 14:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:732022
Lote/Item: 1 / 134
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
46.009.941/0001-97	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	936,36
23.212.751/0001-77	L A RIBEIRO - COMERCIO E SERVICOS	R\$	936,39
13.788.337/0001-57	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	936,39
17.451.234/0001-58	GR COMERCIO EIRELI	R\$	1.122,65
44.934.690/0001-21	MATHEUS NOBRE DE LIMA	R\$	1.131,00
21.130.412/0001-16	T10 FAST COMERCIO DE INFORMATICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$	1.420,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 956,76

Órgão:

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão

Objeto: Registro de preço para aquisição de insumos (Instalações Elétricas) para manutenção predial com mão-de-obra dos internos com o ensejo de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Administração

Descrição: Quadro Distribuição Barramento: Barramentos Trifásico (Espinha De Peixe), Neutro E , Cor: Cinza , Revestimento: Pintura Eletrostática ,

Data: 11/07/2022 14:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:732022
Lote/Item: 1 / 135
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
46.009.941/0001-97	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	904,78
23.212.751/0001-77	L A RIBEIRO - COMERCIO E SERVICOS	R\$	904,88
13.788.337/0001-57	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	904,88
17.451.234/0001-58	GR COMERCIO EIRELI	R\$	1.008,63
44.934.690/0001-21	MATHEUS NOBRE DE LIMA	R\$	1.118,00
21.130.412/0001-16	T10 FAST COMERCIO DE INFORMATICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$	1.430,00

Marília S. V. de Sá Diniz
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 2022/0000000000
Fls nº 102
Visto

1. PROBLEM STATEMENT
 The purpose of this study is to investigate the relationship between the amount of sleep and the performance of a task. The study will involve measuring the amount of sleep and the performance of a task in a controlled environment. The data will be analyzed using statistical methods to determine if there is a significant correlation between the two variables.

2. OBJECTIVES
 The objectives of this study are to determine the amount of sleep and the performance of a task in a controlled environment. The study will also aim to identify any factors that may influence the relationship between sleep and task performance.

3. LITERATURE REVIEW
 There is a growing body of research on the effects of sleep on cognitive performance. Studies have shown that sleep deprivation can lead to decreased attention, slower reaction times, and impaired decision-making. However, the exact mechanisms of these effects are still not fully understood.

4. METHODS
 The study will use a controlled experimental design. Participants will be randomly assigned to two groups: a control group and an experimental group. The control group will maintain their normal sleep schedule, while the experimental group will be restricted to a specific amount of sleep. Both groups will perform a series of tasks, and their performance will be measured and compared.

5. RESULTS
 The results of the study show that the experimental group, who had restricted sleep, performed significantly worse on the tasks compared to the control group. This suggests that sleep deprivation has a negative impact on cognitive performance.

6. CONCLUSIONS
 The study concludes that there is a significant negative correlation between the amount of sleep and the performance of a task. Sleep deprivation leads to decreased cognitive performance, and this effect is more pronounced in tasks that require attention and decision-making.

7. REFERENCES
 The study references several key papers in the field of sleep and cognitive performance, including works by Walker and Van Dongen (2004) and Dinges and Van Dongen (2008).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 24122002
Fls n° 108
Visto e

TABELA DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2022.002
Fls nº 108
Visto e

TABELA DE PREÇO
FONTE: CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
2	Bocal de louça E-27	UND	600	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100	R\$ 254,79	R\$ 25.479,00
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 330,25	R\$ 16.512,50
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 426,43	R\$ 21.321,50
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 995,90	R\$ 49.795,00
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 1.519,66	R\$ 75.983,00
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	METROS	800	R\$ 14,85	R\$ 11.880,00
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640	R\$ 9,77	R\$ 6.252,80
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215	R\$ 10,86	R\$ 2.334,90
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	215	R\$ 9,36	R\$ 2.012,40
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	215	R\$ 6,79	R\$ 1.459,85
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	620	-	-
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200	-	-
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600	-	-
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200	R\$ 74,83	R\$ 14.966,00
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100	R\$ 100,10	R\$ 10.010,00
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210	R\$ 10,71	R\$ 2.249,10
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210	R\$ 57,94	R\$ 12.167,40
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60	R\$ 144,15	R\$ 8.649,00
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60	R\$ 949,01	R\$ 56.940,60
26	Tomada simples	UND	330	-	-
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330	-	-
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos	UND	115	-	-
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60	-	-
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20	-	-
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20	-	-

VALOR GERAL: R\$ 329.782,05(TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 2211722022
Fls n.º 110
Visto *R*

PESQUISA DE PREÇOS FONTE: PAINEL DE PREÇOS

MÉDIA
R\$ 30,91

MEDIANA
R\$ 24,06

MENOR
R\$ 1,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

UNIDADE

PLAFONIER\, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO E ACRÍLICO\, FORMATO:RETANGULAR\, TIPO LÂMPADA:LED RETANGULAR\, POTÊNCIA LÂMPADA:12 W\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIVOLT (AC 90 - 265 V)\, TAMANHO PLAFON:10 CM X 120 CM X 1 CM CM

2022

Quantidade total de registros: 37

Registros apresentados: 1 a 37

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00163/2021	00062	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	200	R\$1,90	COMERCIAL BARROS GV LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	17/01/2022
00071/2022	00021	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	200	R\$2,75	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG	02/09/2022
00169/2021	00374	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	200	R\$2,94	MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	24/02/2022
00023/2022	00661	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	100	R\$3,50	COMERCIAL REIS & GALDINO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG	26/05/2022
00067/2021	00038	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	500	R\$3,50	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	21/01/2022
00026/2021	00139	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	300	R\$3,50	L. D. DA C. CORREA	ESTADO DO PARA	980499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA	11/02/2022

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 17:10

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Mariailda Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria 0425

Flucesso n
Fis n
Visita
M
2022

00007/2022	00099	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	180	R\$3,68	ANNA KARINA DE S.CALMON ARCOVERDE	ESTADO DE PERNAMBUCO	982323 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE	09/05/2022
00041/2022	00001	Dispensa de Licitação	448562	PLAFONIER		UNIDADE	40	R\$4,58	AMARILLO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160436 - 22 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	18/07/2022
00022/2022	00019	Dispensa de Licitação	448562	PLAFONIER		UNIDADE	50	R\$4,65	D. LUCAS MOREIRA	COMANDO DO EXERCITO	160436 - 22 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	19/05/2022
00181/2021	00004	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	50	R\$5,39	ANDRADE ALCANTARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DO PARA	925450 - HOSPITAL OPHIR LOYOLA/PA	07/01/2022
00007/2022	00009	Dispensa de Licitação	448562	PLAFONIER		UNIDADE	10	R\$5,50	MISSOES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	14/02/2022
00040/2022	00018	Dispensa de Licitação	448562	PLAFONIER		UNIDADE	10	R\$6,76	CHAIRON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	13/05/2022
00329/2022	00003	Dispensa de Licitação	448562	PLAFONIER		UNIDADE	20	R\$16	WEST LUMENS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	27/10/2022
00060/2022	00839	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	30	R\$18,25	BERNADETE R. DE SOUZA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	26/10/2022
00010/2022	00097	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	300	R\$19,90	DUTRA - MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	15/03/2022
00010/2022	00101	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	200	R\$20,68	RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	15/03/2022
00010/2022	00098	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	500	R\$21	DUTRA - MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	15/03/2022
00010/2022	00102	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	400	R\$23	DUTRA - MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	15/03/2022
00007/2022	00050	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	4	R\$24,06	J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS	ESTADO DO PARA	925489 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ	23/08/2022
00069/2021	00201	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	300	R\$24,99	GR COMERCIO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	14/02/2022
00003/2022	00040	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	100	R\$28,35	GIGA ATACADO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160443 - 63 BATALHAO DE INFANTARIA	16/09/2022
00010/2022	00099	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	150	R\$34,06	DUTRA - MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	15/03/2022

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 17:10
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Matéria: S/A Danos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 2021-1000
Fls nº 14
Visto
e
e0000000

00043/2022	00139	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	450	R\$34,73	LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	23/06/2022
00010/2022	00100	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	140	R\$38,31	DUTRA - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	15/03/2022
00010/2022	00103	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	250	R\$39,05	DUTRA - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	15/03/2022
00006/2022	00160	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	25	R\$42,20	POLO COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	18/03/2022
00003/2022	00055	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	50	R\$43,28	MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MG	926188 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE M. GERAIS	11/07/2022
00003/2022	00056	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	50	R\$44	MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MG	926188 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE M. GERAIS	11/07/2022
16715/2021	00030	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	500	R\$44	MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA	ESTADO DA PARAIBA	927671 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	25/01/2022
00010/2022	00104	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	100	R\$44,30	DUTRA - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	15/03/2022
00009/2022	00021	Dispensa de Licitação	448562	PLAFONIER		UNIDADE	130	R\$54,70	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	21/03/2022
00026/2022	00242	Pregão	448562	PLAFONIER		UNIDADE	139	R\$60	LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	03/10/2022
00015/2022	00030	Dispensa de Licitação	448562	PLAFONIER		UNIDADE	15	R\$61,6553	PARANORTE COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170344 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AC	26/05/2022
00028/2022	00001	Dispensa de Licitação	448562	PLAFONIER		UNIDADE	10	R\$61,90	ECEL ELETRO COMERCIAL ERGON LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160433 - 19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	04/04/2022
00006/2022	00001	Dispensa de Licitação	448562	PLAFONIER		UNIDADE	4	R\$64,75	INOVAÇÃO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E TELEFONIA LTDA	ESTADO DO PARAIBA	784010 - 1º ESQUADRÃO DE HELICÓP. DE EMPREG GERAL DO N	09/05/2022
00329/2022	00002	Dispensa de Licitação	448562	PLAFONIER		UNIDADE	15	R\$84	WEST LUMENS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	27/10/2022

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 17:10

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Maria Sílvia Barros
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 00000000000000000000
 Fis nº 00000000000000000000
 Visto
 27/11/2022
 ead

00329/2022	00001	Dispensa de Licitação	448562	PLAFONIER		UNIDADE	15	R\$148	LD 209 MAGALHAES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	27/10/2022
------------	-------	-----------------------	--------	-----------	--	---------	----	--------	---	--------------------	--	------------

Maria Siveiros
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria 09425

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 17:10
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Processo nº 23432-2022
 Fis nº 1114
 Visto 2
 eac/ent

MÉDIA

R\$ 135,48

MEDIANA

R\$ 137,59

MENOR

R\$ 130

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

ROLO 100,00 M CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:450/750 V, TIPO:BWFL, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESGLIZANTE, UNIPOLAR, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410, SEÇÃO NOMINAL:2,5 MM², MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, COR DA ISOLAÇÃO:AZUL

Ano da Compra

2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2022	00079	Pregão	370747	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	15	R\$130	CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257042 - DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA - ALTAMIRA	19/08/2022
00012/2022	00267	Pregão	370747	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	5	R\$137,59	J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257042 - DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA - ALTAMIRA	19/08/2022
00012/2022	00193	Pregão	370747	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	5	R\$138,86	J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257042 - DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA - ALTAMIRA	19/08/2022

MÉDIA
R\$ 405,89

MEDIANA
R\$ 309,50

MENOR
R\$ 245,28

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

ROLO 100\,00 M

CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL\, TENSÃO ISOLAMENTO:0\,6/1 KV\, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE\, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE\, MATERIAL ISOLAMENTO:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO\, BITOLA:4\,0 MM

Ano da Compra

2022

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2022	00025	Pregão	475639	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	60	R\$245,28	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	COMANDO DA MARINHA	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	27/07/2022
00025/2022	00020	Pregão	475639	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	20	R\$250,45	DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	31/03/2022
00010/2022	00115	Pregão	475639	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	186	R\$254	FRANCISCO SIDNEY BRITO & CIA LTDA	ESTADO DO CEARA	981547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE	05/05/2022
00008/2021	00075	Pregão	475639	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	50	R\$309,50	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160360 - 6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS	10/01/2022
00036/2021	00037	Pregão	475639	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	10	R\$400	LOIDE L.S. ELETRICA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	04/01/2022
00036/2021	00036	Pregão	475639	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	10	R\$405	LOIDE L.S. ELETRICA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	04/01/2022

Maria Virgínia Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 22.422.000
 Fls nº 96
 Visto

01670/2022	00001	Dispensa de Licitação	475639	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL		ROLO 100,00 M	1	R\$977	DANIEL KERCHE LOBO	ESTADO DE SAO PAULO	986309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI	07/07/2022
------------	-------	-----------------------	--------	------------------------	--	---------------	---	--------	--------------------	---------------------	---	------------

Maria Sônia Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 13:48
Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br

Processo nº 01670/2022
Fls nº 11
Visto _____
e

MÉDIA

R\$ 387,73

MEDIANA

R\$ 350,00

MENOR

R\$ 280,51

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

ROLO 100,00 M **CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL\, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V\, TIPO:UNIPOLAR\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL\, COR DA COBERTURA:PRETO\, BRANCO\, VERMELHO\, AZUL CLARO\, CINZA\, VERDE-\, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE\, REFERÊNCIA:CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM\, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA\, BITOLA:6 MM2**

2022

Quantidade total de registros: 23

Registros apresentados: 1 a 23

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2021	00110	Pregão	408492	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	32	R\$280,51	MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160414 - COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	09/03/2022
00065/2022	00008	Dispensa de Licitação	408492	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	8	R\$326,38	FELIPE MARCEL VOLPATO 07046584966	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	14/09/2022
00005/2022	00009	Pregão	408492	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	40	R\$328,57	MULTIFRAN SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ	23/02/2022
00005/2022	00008	Pregão	408492	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	40	R\$330	MULTIFRAN SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ	23/02/2022
00005/2022	00006	Pregão	408492	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	40	R\$330	MULTIFRAN SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ	23/02/2022
00005/2022	00007	Pregão	408492	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	40	R\$330	MULTIFRAN SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ	23/02/2022

Marília S. V. Santos
 Chefe de Planejamento de Compras
 Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 13:54
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Processo nº
 Fis nº
 Visto
 8/11/2022
 e aceite

00002/2022	00096	Pregão	408492	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL	ROLO 100,00 M	12	R\$475	NE KHOURI SOLAR CONSTRUCAO DISTRIBUICAO & ASSESSORIA LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	18/04/2022
00070/2022	00012	Pregão	408492	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL	ROLO 100,00 M	2	R\$585,47	COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL- ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	925133 - GERENCIA ADMINISTRATIVA EM FORTALEZA	18/08/2022
00070/2022	00013	Pregão	408492	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL	ROLO 100,00 M	2	R\$585,47	COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL- ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	925133 - GERENCIA ADMINISTRATIVA EM FORTALEZA	18/08/2022
00070/2022	00011	Pregão	408492	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL	ROLO 100,00 M	2	R\$585,47	COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL- ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	925133 - GERENCIA ADMINISTRATIVA EM FORTALEZA	18/08/2022

MÉDIA
R\$ 676,91

MEDIANA
R\$ 696,72

MENOR
R\$ 165

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

ROLO 100,00 M CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR DA COBERTURA:AZUL, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, BITOLA:10 MM 2022

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00046/2022	00033	Pregão	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	15	R\$165	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	ESTADO DO PARANA	987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS	28/07/2022
00006/2022	00543	Pregão	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	30	R\$505	LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160431 - 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	03/10/2022
00039/2022	00121	Pregão	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	103	R\$552,56	GLOBAL CONSTRUTORA LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	20/10/2022
00008/2022	00316	Pregão	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	10	R\$617	VALADARES COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160547 - 22ª BATALHÃO DE INFANTARIA	17/08/2022
00008/2022	00317	Pregão	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	10	R\$618	VALADARES COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160547 - 22ª BATALHÃO DE INFANTARIA	17/08/2022
00031/2021	00017	Pregão	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	48	R\$688,06	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4ª BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	10/03/2022

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 13:51
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Processo nº 22112202
Fls nº 21
Visto
e

Maria Vitoria Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

00012/2022	00066	Pregão	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	10	R\$688,44	LOIDE L.S. ELETRICA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200090 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PE	18/07/2022
00011/2021	00023	Pregão	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	218	R\$705	A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	18/07/2022
00003/2022	00145	Pregão	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	10	R\$745,25	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257050 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - VILHENA - RO	15/03/2022
00002/2022	00006	Pregão	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	20	R\$749,57	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/R5	05/05/2022
00011/2021	00237	Pregão	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	50	R\$779,80	NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	18/07/2022
00036/2021	00040	Pregão	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	10	R\$850	LOIDE L.S. ELETRICA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	04/01/2022
00036/2021	00041	Pregão	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	10	R\$850	LOIDE L.S. ELETRICA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	04/01/2022
00038/2022	00008	Dispensa de Licitação	394262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	1	R\$963	LUZIMAT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160244 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE	30/08/2022

MÉDIA
R\$ 573,87

MEDIANA
R\$ 573,87

MENOR
R\$ 160

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

ROLO 100\,00 M CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL\, TENSÃO ISOLAMENTO:0\,6/1 KV\, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE\, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE\, MATERIAL ISOLAMENTO:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO\, BITOLA:16 MM

Ano da Compra

2022

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00031/2022	00010	Pregão	475637	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	3	R\$160	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	ESTADO DO PARANA	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	25/07/2022
00133/2022	00003	Dispensa de Licitação	475637	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		ROLO 100,00 M	1	R\$987,73	LD 209 MAGALHAES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIAS DA ILHA DAS FLORES	08/09/2022

MÉDIA

R\$ 2,13

MEDIANA

R\$ 2,13

MENOR

R\$ 2,13

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

METRO **ELETRODUTO\, MATERIAL:PVC\, TIPO:RÍGIDO ANTI-CHAMA\, COR:CINZA\, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA\, COMPRIMENTO:3 M\, DIÂMETRO NOMINAL:3/4 POL**

Ano da Compra

2022

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2022	00040	Pregão	365640	ELETRODUTO		METRO	300	R\$2,13	PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LTDA	ESTADO DO PIAUI	981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS	05/07/2022

MÉDIA
R\$ 10,00

MEDIANA
R\$ 6,73

MENOR
R\$ 0,01

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

UNIDADE FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, MATERIAL DORSO: FILME DE PVC ANTI-CHAMA, LARGURA NOMINAL: 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M, COR: PRETA 2022

Quantidade total de registros: 127

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2022	00061	Pregão	419864	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA		UNIDADE	408.000	R\$0,01	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	31/03/2022
00010/2022	00040	Pregão	419864	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA		UNIDADE	100	R\$0,78	SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI	ESTADO DE PERNAMBUCO	982555 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	01/08/2022
00047/2021	00089	Pregão	419864	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA		UNIDADE	149	R\$2	DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI	ESTADO DE PERNAMBUCO	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	13/01/2022
00007/2022	00005	Pregão	419864	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA		UNIDADE	300	R\$2,25	ZADYR FELIPE EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	12/05/2022
00007/2022	00088	Pregão	419864	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA		UNIDADE	650	R\$2,41	CAMILA M. DA SILVA EIRELI	INST FED DE EDUC., CIENC. E TEC. DE RORAIMA	158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	14/06/2022

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Professor n
 Fis nº
 Vistp
 e
 105

0007/2022	00017	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	200	R\$2,80	FSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	154370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIJARA D	24/08/2022
0006/2022	00045	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	500	R\$2,81	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	925282 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS	07/02/2022
0003/2021	00068	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	500	R\$3,14	CYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981759 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO/RN	10/02/2022
0006/2022	00122	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	92	R\$3,30	MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	18/03/2022
0000/2020	00205	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	9.600	R\$3,4099999999999998	FABIANE CARDOSO DE SOUZA 01321834128	COMANDO DO EXERCITO	160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP	19/01/2022
0008/2022	00043	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	200	R\$3,60	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	925532 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA	12/07/2022
0001/2021	00140	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	3.280	R\$3,90	FOVA SOLUCOES COMERCIO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	18/07/2022
2003/2022	00039	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	50	R\$4	SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI	ESTADO DE PERNAMBUCO	982555 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	17/08/2022
0002/2021	00050	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	390	R\$4	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	985041 - PREF. MUN. DE PONTE NOVA	25/01/2022
0001/2022	00009	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	50	R\$4	MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	17/05/2022
0004/2022	00001	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	903	R\$4	CONSTRUCASA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	982302 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR	20/04/2022

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portfólio nº 425

0008/2022	00053	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	200	R\$4,00	2WMF SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	31/10/2022
0006/2022	00011	Dispensa de Licitação	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	3	R\$4,00	FABIANO TADEU DE OLIVEIRA 31496554809	MINISTERIO DA ECONOMIA	170195 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - GO	06/10/2022
0012/2021	00022	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	500	R\$4,00	FABIANE CARDOSO DE SOUZA 01321834128	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	19/07/2022
0007/2022	00021	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	400	R\$4,10	TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA	ESTADO DO PARANA	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	20/04/2022
0003/2022	00067	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	200	R\$4,10	J. J. VITALLI	MINISTERIO DA SAUDE	257050 - DISTRITO SANIT.ESP.IND. GENA - VILHENA - RO	15/03/2022
0002/2022	00045	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	3.060	R\$4,20	MULTIFRAN SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	09/05/2022
0001/2022	00012	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	40	R\$4,30	FRONT COMERCIAL LTDA	FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	154421 - FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	12/08/2022
1606/2022	00021	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	250	R\$4,40	FEJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU -	ESTADO DA PARAIBA	927671 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	09/06/2022
0008/2022	00001	Dispensa de Licitação	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	50	R\$4,40	ANA MARIA TEIXEIRA 57575452168	COMANDO DO EXERCITO	160012 - CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	15/09/2022
0008/2022	00013	Dispensa de Licitação	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	10	R\$4,50	FABIANO TADEU DE OLIVEIRA 31496554809	FUND. INST. BRASILEIRO DE GEOG. E ESTATISTICA	114612 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE RIO GRANDE DO NORTE	04/05/2022
0001/2022	00005	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	500	R\$4,60	DIFER. DISTRIBUIDORA DE PERKAGENS FIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988515 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACORAS	27/05/2022

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 23091/2022
 Fls nº 425
 Visão

0007/2022	00018	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	30	R\$4,65	FELY DAIANA DE OLIVEIRA COMES	ESTADO DE SAO PAULO	386335 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	20/04/2022
0006/2022	00169	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	100	R\$4,65	AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	ESTADO DO PARANA	387769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PP	23/06/2022
0014/2022	00003	Dispensa de Licitação	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	25	R\$4,80	LD 209 MAGALHAES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.	COMANDO DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAI DA ILHA DAS FLORES	17/08/2022
0003/2022	00038	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	450	R\$4,85	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	13/10/2022
0007/2022	00060	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	140	R\$4,85	COMERCIAL SPONCHIADO FIELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120624 - BASE AÉRTA DE ANÁPOLIS	03/06/2022
0005/2022	00001	Dispensa de Licitação	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	50	R\$4,89	DISTRIBUIDORA ECR COMERCIAL LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA, UFMG	09/06/2022
0008/2022	00010	Dispensa de Licitação	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	25	R\$4,89	AMARILLO ELETRICA E HIDRAULICA FIELI	COMANDO DO EXERCITO	160279 - 57 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)-R	25/07/2022
7506/2022	00081	Dispensa de Licitação	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	20	R\$4,92	LD 209 MAGALHAES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.	COMANDO DA MARINHA	795500 - BASE DE FUZILEIROS NAVAI DO RIO MERITI	26/10/2022
0002/2022	00085	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	622	R\$4,98	INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA.	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	385577 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA	03/06/2022
0003/2022	00057	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	490	R\$5	JAMES ELETRO LTDA.	ESTADO DE PERNAMBUCO	382177 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMO SIRO	28/04/2022

00012/2022	00024	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	240	R\$5,38	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	23/06/2022
00018/2022	00010	Pregão	419864	FITA SOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	50	R\$5,38	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	ESTADO DO PARANA	385487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA	04/11/2022

Marília C. S. Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 16:51
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Processo nº 21122002
 Fls nº 130
 Visto: 2

MÉDIA

R\$ 9,09

MEDIANA

R\$ 8,10

MENOR

R\$ 8

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE

INTERRUPTOR\, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS PARALELAS E PLACA 4 X 2\, COR:BRANCA\, REFERÊNCIA:LINHA SILENTOQUE\, POSIÇÃO RELATIVA:EMBUTIR\, TENSÃO NOMINAL:250 V\, CORRENTE NOMINAL:10 A

Ano da Compra

2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00401/2022	00033	Pregão	418698	INTERRUPTOR		UNIDADE	50	R\$8	ELETRICA MANAUS LTDA.	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	06/07/2022
00013/2021	00084	Pregão	418698	INTERRUPTOR		UNIDADE	50	R\$8,10	SIDNEI NOGUEIRA 46451447153	COMANDO DA MARINHA	785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC	12/01/2022
00012/2021	00009	Pregão	418698	INTERRUPTOR		UNIDADE	150	R\$11,17	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	03/02/2022

MÉDIA

R\$ 6,75

MEDIANA

R\$ 6,98

MENOR

R\$ 4,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

UNIDADE

INTERRUPTOR\, TIPO:PARA CAIXA CONDULETE\, QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN\, QUANTIDADE ALAVANCAS:1 UN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO NA CAIXA CONDULETE\, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS\, TIPO ACIONAMENTO:TECLA RETANGULAR\, POSIÇÃO RELATIVA:SOBREPOR\, TENSÃO NOMINAL:127 V\, CORRENTE NOMINAL:10 A\, MATERIAL:PVC RÍGIDO

2022

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2022	00056	Pregão	365611	INTERRUPTOR		UNIDADE	30	R\$4,50	PAULO ELETRO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160123 - 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	26/10/2022
00050/2022	00013	Pregão	365611	INTERRUPTOR		UNIDADE	45	R\$6,16	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	456782 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIEN. E TEC.	03/10/2022
00007/2022	00025	Dispensa de Licitação	365611	INTERRUPTOR		UNIDADE	8	R\$6,95	PARANORTE COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194005 - COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS	22/10/2022
00016/2022	00026	Pregão	365611	INTERRUPTOR		UNIDADE	100	R\$7	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	26/07/2022
00023/2022	00019	Pregão	365611	INTERRUPTOR		UNIDADE	10	R\$7,90	COR E TINTAS COMERCIO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	982955 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP	25/10/2022

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 17:02

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Maria Vitoria de Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 2021/00000000000
 Fis. nº 130
 Visão

00034/2022	00138	Pregão	365611	INTERRUPTOR		UNIDADE	300	R\$8	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV	07/07/2022
------------	-------	--------	--------	-------------	--	---------	-----	------	--	--------------------------------------	--	------------

Maria S. Wa Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 17:02
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Processo nº 00034/2022
 Fls. nº 139
 Visto

MÉDIA

R\$ 8,49

MEDIANA

R\$ 7,58

MENOR

R\$ 3,69

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da
Compra

UNIDADE

INTERRUPTOR\, TIPO:BIPOLAR SIMPLES\, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUGADO COM PLACA 4" X 2"\, APLICAÇÃO:CAIXA 4 X 2 POL\, TIPO ACIONAMENTO:TECLA SIMPLES HORIZONTAL\, ACABAMENTO:COM PLACA E PARAFUSO\, POSIÇÃO RELATIVA:EMBTIR\, TENSÃO NOMINAL:250 V\, CORRENTE NOMINAL:10 A\, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL\, FORMATO:RETANGULAR

2022

Quantidade total de registros: 35

Registros apresentados: 1 a 35

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2022	00066	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	2.500	R\$3,69	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA	23/06/2022
00017/2022	00070	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	1.000	R\$4,50	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA	23/06/2022
00031/2022	00034	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	20	R\$4,71	REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	25/07/2022
00031/2022	00031	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	20	R\$4,71	REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	25/07/2022
00017/2022	00073	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	500	R\$4,99	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA	23/06/2022
16036/2022	00019	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	500	R\$5	REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU -	ESTADO DA PARAIBA	927671 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE	09/06/2022

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 17:06

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Marília Siqueira Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Processo nº 02110003
 Fls nº 134
 Visão

00010/2021	00084	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	30	R\$5,15	NYELSEM DA SILVA FIGUEIRO ALVES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160126 - 11.BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA	24/02/2022
00001/2021	00082	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	274	R\$5,22	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160220 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/5	19/01/2022
00009/2022	00090	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	1.000	R\$5,24	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	MINISTERIO DA EDUCACAO	152005 - MEC-INES- INST.NAC.DE EDUCACAO DE SURDOS/RJ	24/05/2022
00017/2022	00065	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	2.500	R\$5,38	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA	23/06/2022
00012/2022	00091	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	611	R\$5,44	INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA	03/06/2022
00005/2021	00098	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	303	R\$6,10	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	158383 - INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.	01/02/2022
00017/2022	00071	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	1.000	R\$6,12	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA	23/06/2022
00017/2022	00069	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	450	R\$6,33	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA	23/06/2022
00031/2022	00032	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	20	R\$6,86	REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	25/07/2022
00009/2022	00093	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	1.000	R\$6,99	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	MINISTERIO DA EDUCACAO	152005 - MEC-INES- INST.NAC.DE EDUCACAO DE SURDOS/RJ	24/05/2022
00012/2021	00047	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	150	R\$7,27	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	03/02/2022
00011/2021	00282	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	300	R\$7,58	NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	18/07/2022
00017/2022	00026	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	1.000	R\$7,65	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	MINISTERIO DA EDUCACAO	152005 - MEC-INES- INST.NAC.DE EDUCACAO DE SURDOS/RJ	01/09/2022
00007/2022	00013	Pregão	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	650	R\$7,80	JRN COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160436 - 22 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	14/04/2022
00031/2022	00002	Dispensa de Licitação	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	100	R\$7,82	FOX STORE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE	04/07/2022

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 17:06
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00038/2022	00011	Dispensa de Licitação	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	10	R\$16,90	CRISTIAN WENSKE BEILFUSS	COMANDO DO EXERCITO	160430 - 9 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	22/09/2022
00053/2022	00009	Dispensa de Licitação	452736	INTERRUPTOR		UNIDADE	10	R\$21,45	ROBSON SILVA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	22/02/2022

Maria Silva Barros
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 17:06
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Processo nº 23112022
 Fls. nº 139
 Visto

MÉDIA
R\$ 13,96

MEDIANA
R\$ 8,31

MENOR
R\$ 6,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

UNIDADE **INTERRUPTOR, TIPO:SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUGADO COM ESPELHO, COR:BRANCA, POSIÇÃO RELATIVA:EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A**

2022

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2022	00039	Pregão	404751	INTERRUPTOR		UNIDADE	632	R\$6,50	COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA	08/09/2022
00005/2022	00284	Pregão	404751	INTERRUPTOR		UNIDADE	500	R\$7,95	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ	23/02/2022
00017/2021	00008	Pregão	404751	INTERRUPTOR		UNIDADE	100	R\$8,27	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160450 - 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	16/03/2022
00013/2022	00060	Pregão	404751	INTERRUPTOR		UNIDADE	30	R\$8,35	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160123 - 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	26/10/2022
00060/2022	00078	Pregão	404751	INTERRUPTOR		UNIDADE	10	R\$10,67	J. J. VITALLI	COMANDO DA AERONAUTICA	120629 - GRUPO DE APOIO DE CANOAS	12/09/2022
00020/2021	00226	Pregão	404751	INTERRUPTOR		UNIDADE	100	R\$42	AL MIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	DISTRITO FEDERAL	026210 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF	04/02/2022

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 17:15
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Processo nº 2401202200001
Fls nº 425
Viso
8

Marilia Lima Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

MÉDIA

R\$ 30,34

MEDIANA

R\$ 27,00

MENOR

R\$ 13,19

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE **LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO:FLUORESCENTE, TIPO BASE:G13, TEMPERATURA DE COR:6500 K, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, TIPO BULBO:T8, POTÊNCIA NOMINAL:32 W**

Ano da Compra

2022

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2022	00002	Dispensa de Licitação	454048	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	50	R\$13,19	HTECH ELEVADORES LTDA	MUNICIPIO DE SAO PAULO	926799 - PMSP - COORDENADORIA REG. DE SAUDE-CENTRO	12/04/2022
00012/2022	00100	Pregão	454048	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	730	R\$21,75	INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZIA	03/06/2022
00048/2022	00002	Dispensa de Licitação	454048	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	10	R\$27	LUCIANO M. PINHEIRO DE SOUZA FILHO	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	27/09/2022
00008/2022	00087	Pregão	454048	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	500	R\$42,96	GR COMERCIO EIRELI	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	16/02/2022
00084/2022	00005	Dispensa de Licitação	454048	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	12	R\$46,82	HIDRO VOLT MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	25/05/2022

Visto

Fis nº

139

Processo nº

24120093

139

Processo nº

24120093

MÉDIA

R\$ 44,62

MEDIANA

R\$ 28,75

MENOR

R\$ 16,70

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

UNIDADE LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO:FLUORESCENTE, TIPO BASE:E-27, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, POTÊNCIA NOMINAL:45 W 2022

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2021	00036	Pregão	446090	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	200	R\$16,70	PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160414 - COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	09/03/2022
00001/2021	00066	Pregão	446090	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	228	R\$21,62	EMPALUX ELETROSHOP EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160220 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/5	19/01/2022
00001/2022	00062	Pregão	446090	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	24	R\$22,54	RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194085 - COORDENAÇÃO REGIONAL PONTA PORÁ/MS	09/08/2022
00003/2022	00075	Pregão	446090	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	320	R\$24,10	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO	28/04/2022
00010/2022	00259	Pregão	446090	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	500	R\$27,37	DUTRA - MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	15/03/2022
00022/2021	00035	Pregão	446090	LAMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	160	R\$28,75	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160414 - COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	09/03/2022

Marilia S. de Sant'ana
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 2022-00001
Fls nº 425
Visto
e

00012/2022	00101	Pregão	446090	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	825	R\$33,78	INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA	03/06/2022
00006/2022	00189	Pregão	446090	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	20	R\$47,54	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	26/07/2022
00004/2021	00310	Pregão	446090	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	12	R\$67,50	ANGELO & SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ESTADO DO CEARA	981251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUA/CE	14/03/2022
00004/2021	00236	Pregão	446090	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	48	R\$67,50	ANGELO & SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ESTADO DO CEARA	981251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUA/CE	14/03/2022
00024/2022	00115	Pregão	446090	LÂMPADA FLUORESCENTE		UNIDADE	6	R\$133,39	FOX STORE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	09/09/2022

MÉDIA
R\$ 4,02

MEDIANA
R\$ 4,19

MENOR
R\$ 3,35

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

UNIDADE TOMADA, TIPO: EMBUTIR, FORMATO CONTATO: UNIVERSAL, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACA PARA CAIXA 4 X 2" DE EMBUTIR, NORMAS TÉCNICAS: NBR-6527 E IEC 60669-1

2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00032/2022	00035	Pregão	355281	TOMADA		UNIDADE	1.000	R\$3,35	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	17/05/2022
00021/2022	00414	Pregão	355281	TOMADA		UNIDADE	960	R\$4,19	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	11/10/2022
00021/2022	00835	Pregão	355281	TOMADA		UNIDADE	480	R\$4,51	LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	11/10/2022

Maria Silvia Santos
 Chefe de Unidade
 Portaria nº 425

Processo nº
 Fls nº
 Visto
 Chf
 e o

MÉDIA

R\$ 35,00

MEDIANA

R\$ 35,00

MENOR

R\$ 20,48

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE

QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES:1, QUANTIDADE CIRCUITOS:4, COR:CINZA, REVESTIMENTO:PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA DISJUNTORES, TAMANHO:20 X 20 CM, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, TIPO:EMBUTIR

Ano da Compra

2022

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2022	00051	Pregão	282429	QUADRO DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	50	R\$20,48	J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS	ESTADO DO PARA	980491 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA	27/04/2022
00013/2022	00072	Pregão	282429	QUADRO DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	122	R\$49,52	VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	158336 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS TO	11/10/2022

MÉDIA

R\$ 385,72

MEDIANA

R\$ 229,46

MENOR

R\$ 2,66

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE

QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES:3, BARRAMENTO:NEUTRO E TERRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO DE EMBUTIR COM PORTA PARA DISJUNTORES NEMA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, QUANTIDADE DE DISJUNTORES:16 NEMA

Ano da Compra

2022

Quantidade total de registros: 28

Registros apresentados: 1 a 28

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00050	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	300	R\$2,66	MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	18/03/2022
00034/2022	00006	Dispensa de Licitação	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	1	R\$12,26	ELETRICA NOVA BAHIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	14/02/2022
00010/2022	00214	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	10	R\$18,05	DUTRA - MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	15/03/2022
00040/2022	00001	Dispensa de Licitação	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	4	R\$21	ELETROMIL COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	30/06/2022
00014/2022	00280	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	30	R\$25	JOSE NEVES FERREIRA	ESTADO DA BAHIA	983289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA	17/05/2022
00039/2022	00103	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	100	R\$39,90	R. P. CARVALHO FILHO FIBEL	ESTADO DO MARANHAO	980749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES/MA	25/04/2022

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 17:31

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00017/2022	00074	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	300	R\$44,44	CONTATTOS MAIS LTDA	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA	23/06/2022
00047/2021	00114	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	14	R\$60,67	DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI	ESTADO DE PERNAMBUCO	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	13/01/2022
00002/2022	00217	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	203	R\$62,60	GLOBAL COMERCIO E SERVICIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	14/07/2022
00039/2022	00180	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	78	R\$70	CIUMARA MUNIZ FIGUEIREDO	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	20/10/2022
00014/2022	00040	Dispensa de Licitação	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	3	R\$74,13	D. LUCAS MOREIRA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	27/04/2022
00019/2022	00113	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	60	R\$81,71	MAKTUB DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160247 - 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	04/10/2022
00013/2022	00074	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	106	R\$165,54	VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	158336 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS TO	11/10/2022
00104/2021	00129	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	138	R\$185,95	VOLTELE CONECTA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	27/01/2022
00006/2022	00329	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	54	R\$272,9727	GR COMERCIO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	29/07/2022
00006/2022	00330	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	35	R\$272,9727	GR COMERCIO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	29/07/2022
00104/2021	00130	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	168	R\$444,46	VOLTELE CONECTA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	27/01/2022
00017/2022	00075	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	113	R\$480	FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA	23/06/2022
00017/2022	00076	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	37	R\$480	FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA	23/06/2022
00006/2022	00326	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	15	R\$546,7114	GR COMERCIO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	29/07/2022
00017/2022	00077	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	113	R\$558,13	FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA	23/06/2022

Marília Silva Barbosa
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 225

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 17:31
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Processo nº 00000000000000000000
 Fis. nº
 Visto
 STJ

00017/2022	00078	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	37	R\$558,13	FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA	23/06/2022
00008/2022	00429	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	46	R\$580	ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	28/09/2022
00013/2022	00025	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	15	R\$664,50	L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	13/10/2022
00026/2022	00025	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	R\$675	VALADARES COMERCIAL LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	925962 - SECRET.DA AGRIC., PEC.E ABAST.DO EST. DO TO	28/04/2022
00006/2022	00327	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	15	R\$789,7711	GR COMERCIO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	29/07/2022
00006/2022	00328	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	34	R\$829,967	GR COMERCIO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	29/07/2022
00022/2022	00325	Pregão	463254	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	5	R\$2783,60	W P DE SOUSA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	20/10/2022

Maria Sive Pan+ns
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 23/11/2022 às 17:31
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Processo nº 0055001
 Fls nº 2
 Visto
 Dnf
 Secretário

MÉDIA

R\$ 148,53

MEDIANA

R\$ 148,53

MENOR

R\$ 52

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

UNIDADE **QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES:3, BARRAMENTO:COBRE ELETROLÍTICO PARA FASES NEUTRA E TERRA, QUANTIDADE CIRCUITOS:8, COR:CINZA, REVESTIMENTO:PVC, TIPO:EMBUTIR** **2022**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00029/2022	00028	Pregão	312695	QUADRO DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	10	R\$52	GILSON FREITAS DE SOUZA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	06/09/2022
00073/2022	00148	Pregão	312695	QUADRO DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	100	R\$245,06	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	926982 - SEC DE ESTADO DE ADM PENITENCIÁRIA DO MA	22/08/2022

MÉDIA
R\$ 166,30

MEDIANA
R\$ 189,90

MINOR
R\$ 29

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

UNIDADE

QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES:3, BARRAMENTO:COBRE ELETROLÍTICO PARA FASES NEUTRA E TERRA, QUANTIDADE CIRCUITOS:12, COR:CINZA, REVESTIMENTO:CHAPA METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DE EMBUTIR

2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2022	00104	Pregão	242162	QUADRO DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	10	R\$29	ANNA KARINA DE S.CALMON ARCOVERDE	ESTADO DE PERNAMBUCO	982323 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE	09/05/2022
00031/2022	00005	Dispensa de Licitação	242162	QUADRO DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	1	R\$189,90	DATAMELO ELETROELETRONICA LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	20/06/2022
00013/2022	00083	Pregão	242162	QUADRO DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	5	R\$280	PAULO ELETRO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160123 - 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	26/10/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 27112200
Fls nº 81
Visto ✓

TABELA DE PREÇO

FONTE: PAINEL DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO
FONTE: PAINEL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400	-	-
2	Bocal de louça E-27	UND	600	-	-
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500	R\$ 30,91	R\$ 15.455,00
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100	R\$ 135,48	R\$ 13.548,00
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 405,89	R\$ 20.294,50
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 387,73	R\$ 19.386,50
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 676,91	R\$ 33.845,50
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 573,87	R\$ 28.693,50
9	Eletrodo PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	METROS	800	R\$ 2,13	R\$ 1.704,00
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640	R\$ 10,00	R\$ 6.400,00
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215	R\$ 9,09	R\$ 1.954,35
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	215	R\$ 6,75	R\$ 1.451,25
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	215	R\$ 8,49	R\$ 1.825,35
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200	R\$ 13,96	R\$ 2.792,00
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	620	-	-
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200	-	-
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600	R\$ 44,62	R\$ 26.772,00
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200	-	-
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100	-	-
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100	-	-
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100	-	-
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210	-	-
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210	-	-
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60	-	-
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60	-	-
26	Tomada simples	UND	330	-	-
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330	R\$ 4,02	R\$ 1.326,60
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	115	R\$ 35,00	R\$ 4.025,00
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60	R\$ 385,72	R\$ 23.143,20
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20	R\$ 148,53	R\$ 2.970,60
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20	R\$ 166,30	R\$ 3.326,00

VALOR GERAL: R\$ 227.724,15(DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo n.º
Fis n.º
Visto
2
15/11/2023
eobente



MAPA DO PREÇO MÉDIO FINAL

FONTE I: CONTATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

FONTE II: BANCO DE PREÇOS

FONTE III: PAINEL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR MEDIO
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400	-	R\$ 3,65	-	R\$ 3,65
2	Bocal de louça E-27	UND	600	R\$ 7,16	R\$ 4,16	-	R\$ 5,66
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500	-	R\$ 5,33	R\$ 30,91	R\$ 18,12
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100	R\$ 159,00	R\$ 254,79	R\$ 135,48	R\$ 183,09
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 255,00	R\$ 330,25	R\$ 405,89	R\$ 330,38
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 382,00	R\$ 426,43	R\$ 387,73	R\$ 398,72
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	R\$ 995,90	R\$ 676,91	R\$ 836,41
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50	-	R\$ 1.519,66	R\$ 573,87	R\$ 1.046,77
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de ¾, sem luva barra com 3 metros.	METROS	800	-	R\$ 14,85	R\$ 2,13	R\$ 8,49
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640	R\$ 8,48	R\$ 9,77	R\$ 10,00	R\$ 9,42
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215	-	R\$ 10,86	R\$ 9,09	R\$ 9,98
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	215	-	R\$ 9,36	R\$ 6,75	R\$ 8,06
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	215	-	R\$ 6,79	R\$ 8,49	R\$ 7,64
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200	-	R\$ 15,89	R\$ 13,96	R\$ 14,93
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	620	-	-	-	R\$ 30,34
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200	R\$ 16,48	-	-	R\$ 16,48
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600	-	-	R\$ 44,62	R\$ 44,62
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200	R\$ 45,95	R\$ 74,83	-	R\$ 60,39
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100	R\$ 120,07	R\$ 100,10	-	R\$ 110,09
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100	R\$ 29,65	R\$ 9,25	-	R\$ 19,45
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100	R\$ 37,36	R\$ 10,45	-	R\$ 23,91
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210	R\$ 15,15	R\$ 10,71	-	R\$ 12,93
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210	R\$ 14,42	R\$ 57,94	-	R\$ 36,18
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60	R\$ 89,78	R\$ 144,15	-	R\$ 116,97
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60	-	R\$ 949,01	-	R\$ 949,01

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 00000000000000000000
15/10/2023
00000000000000000000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



26	Tomada simples	UND	330	R\$ 8,92	-	-	R\$ 8,92
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330	-	-	R\$ 4,02	R\$ 4,02
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	115	-	-	R\$ 35,00	R\$ 35,00
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60	-	-	R\$ 385,72	R\$ 385,72
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20	-	-	R\$ 148,53	R\$ 148,53
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20	-	-	R\$ 166,30	R\$ 166,30

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Marília Silva Santos

Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

MARILIA SILVA SANTOS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA: 425/2021

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 21122020
FIS nº _____
Visto _____
ES



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n° 202202
Els n° 154
Visto
e
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 231120202
Fls nº 155
Visto
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
2	Bocal de louça E-27	UND	600	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500	R\$ 18,12	R\$ 9.060,00
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100	R\$ 183,09	R\$ 18.309,00
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 330,38	R\$ 16.519,00
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 398,72	R\$ 19.936,00
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 836,41	R\$ 41.820,50
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50	R\$ 1.046,77	R\$ 52.338,50
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	ME-TROS	800	R\$ 8,49	R\$ 6.792,00
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640	R\$ 9,42	R\$ 6.028,80
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215	R\$ 9,98	R\$ 2.145,70
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepôr	UND	215	R\$ 8,06	R\$ 1.732,90
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepôr	UND	215	R\$ 7,64	R\$ 1.642,60
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200	R\$ 14,93	R\$ 2.986,00
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 33 Watts, tensão de 220 volts	UND	620	R\$ 30,34	R\$ 18.810,80
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600	R\$ 44,62	R\$ 26.772,00
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200	R\$ 60,39	R\$ 12.078,00
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100	R\$ 110,09	R\$ 11.009,00
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100	R\$ 23,91	R\$ 2.391,00
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210	R\$ 12,93	R\$ 2.715,30
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210	R\$ 36,18	R\$ 7.597,80
24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60	R\$ 116,97	R\$ 7.018,20
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60	R\$ 949,01	R\$ 56.940,60
26	Tomada simples	UND	330	R\$ 8,92	R\$ 2.943,60
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330	R\$ 4,02	R\$ 1.326,60
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	115	R\$ 35,00	R\$ 4.025,00
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60	R\$ 385,72	R\$ 23.143,20
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20	R\$ 148,53	R\$ 2.970,60
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20	R\$ 166,30	R\$ 3.326,00

VALOR GERAL: R\$ 372.475,70(TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATRO-CENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2020

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/202



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº 2711222022
Fls nº 356
Visto e



Esperantinópolis - MA, 30 de novembro de 2022.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

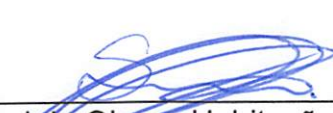
Objeto: Aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA. Solicito informar sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo Nº 2711222022.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte;

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação;

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Atenciosamente,



Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021

SETOR DE CONTABILIDADE

Ao

Sr. Sueldo Sankly de Freitas Formiga

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Nesta.

Senhor Secretário,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para aquisição material de elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Obras Habitação e Transporte deste Município, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2021 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo


0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 01 de dezembro de 2022.


Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 2112002
Fls nº 158
Visto e

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **EMILIO CARNEIRO MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MILANY RAISSA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 1º- Nomear **MARCOS AURÉLIO SILVA FIGUERÊDO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Administração Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MADALENA MACHADO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

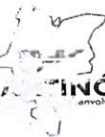
Artigo 1º- Nomear **CHRISTIAN SILVA DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa de aquisição material de elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Obras Habitação e Transporte deste Município, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Esperantinópolis - MA, 05 de dezembro de 2022.



Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 931120202
Fls nº 160
Visto 2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa de aquisição material de elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Obras Habitação e Transporte deste Município, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Esperantinópolis - MA, 05 de dezembro de 2022.

Secretária Municipal de Educação
Simone Vargas Carneiro de Lima
Portaria: 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo n° 22/122202
Fls n° 161
Visto e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa de aquisição material de elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Obras Habitação e Transporte deste Município, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Esperantinópolis - MA, 05 de dezembro de 2022.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é exclusivo à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar N° 147/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO:

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA. Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400	3,65	1.460,00
2	Bocal de louça E-27	UND	600	5,66	3.396,00
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500	18,12	9.060,00
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100	183,09	18.309,00
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50	330,38	16.519,00
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50	398,72	19.936,00
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50	836,41	41.820,50
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50	1.046,77	52.338,50
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	METROS	800	8,49	6.792,00
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640	9,42	6.028,80
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215	9,98	2.145,70
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepôr	UND	215	8,06	1.732,90
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepôr	UND	215	7,64	1.642,60
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200	14,93	2.986,00
15	Lâmpada florescente compacta integrada, potência de 33 Watts, tensão de 220 volts	UND	620	30,34	18.810,80
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200	16,48	3.296,00
17	Lâmpada florescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600	44,62	26.772,00
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200	60,39	12.078,00
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100	110,09	11.009,00
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100	19,45	1.945,00
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100	23,91	2.391,00
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210	12,93	2.715,30
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210	36,18	7.597,80



24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60	116,97	7.018,20
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60	949,01	56.940,60
26	Tomada simples	UND	330	8,92	2.943,60
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330	4,02	1.326,60
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	115	35,00	4.025,00
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60	385,72	23.143,20
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20	148,53	2.970,60
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20	166,30	3.326,00
TOTAL R\$					372.475,70

- 1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O fornecimento se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Prefeitura, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dias) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:



- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A contratante obriga-se a:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO:

- 10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo



ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato



- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{\left[\frac{(6 / 100)}{365} \right]}{I = 0,00016438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IPCE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo



19. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 19.1. Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis (MA), através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

Esperantinópolis (MA), 06 dezembro de 2022.

Clésio Gomes Carneiro

CLÉSIO GOMES CARNEIRO


Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria Nº 065/2021
Portaria Nº 017/2021



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 06/12 /2022.



Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 231192002
Fls nº 192
Visto u

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, sob a responsabilidade do Sr. Sueldo Sankly de Freitas Formiga, Secretário de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis – MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Esperantinópolis - MA, 08 de dezembro de 2022.

Secretária Municipal de Educação.
Simone Vargas Carneiro de Lima
Portaria: 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

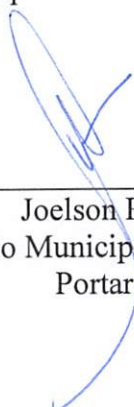


TERMO DE ANUÊNCIA

Processo nº 2422002
Fls nº 173
Visto _____

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, sob a responsabilidade do Sr. Sueldo Sankly de Freitas Formiga, Secretário de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis – MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Esperantinópolis - MA, 09 de dezembro de 2022.



Joelson Ribeiro Bezerra

Secretario Municipal de saúde e Saneamento

Portaria: 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69




Processo nº 2312200
Fls nº 174
Visto

AUTORIZAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Antonio Caitano Lima
Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Esperantinópolis/MA, 02 de janeiro de 2023.



Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2711222022
Fls nº _____
Visto _____

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **ANTONIO CAITANO LIMA**, Presidente, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2711222022
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
- Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação.
- Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 372.475,70 (trezentos e setenta e dois reais quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte previsão de rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2240202
Fls n° 135
Visto e

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental -
FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde -
FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis/MA, em 05 de janeiro de 2023.

Antonio Caitano Lima
Presidente – CPL
Portaria: 034/2023

Processo nº 22112202
Fls nº 170
Visto e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo n 23122203
Fls n°
Visto



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA

EXECUTIVO

ISSN 2764-7242

DATA: 03/01/2023

Volume: 10 - Número: 410 de 3 de Janeiro de 2023

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Sueliton da Silva Batista

CPF: ***.834.003-**

em 03/01/2023 17:37:16

IP com nº: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2038

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 410/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS/MA, Inscrição 06376669000169 [DFA27D2FD781CE56]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.01.03 17:37:20

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✚ ERRATA: N° 001/2023 - DESCONSIDERAR AS PORTARIAS DE N° 002, 003, 004, 005, 006 E 007 DA EDIÇÃO N° 409
- ✚ PORTARIA: N° 028/2023 - EXONERAR ANTONIO CAITANO LIMA
- ✚ PORTARIA: N° 029/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✚ PORTARIA: N° 030/2023 - EXONERAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, QUE ATUAVA NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✚ PORTARIA: N° 031/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:
- ✚ PORTARIA: N° 032/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✚ PORTARIA: N° 033/2023 - NOMEAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✚ PORTARIA: N° 034/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:



PORTARIA N° 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO -
PORTARIA: N° 033/2023

PORTARIA N° 033/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis -MA.

PREGOEIRO: Jacinto Vargas Carneiro (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:

Cristiana Lima Corrêa

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
 PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO -
PORTARIA: N° 034/2023

PORTARIA N° 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis -CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro
SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 23122003
Fls nº 180
Visto e

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades à participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n.º 271.2202
Fls n.º 182
Visto e

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n 2742202
Fls nº 184
Visto e

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

- I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
- III** - o preço unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
- IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI** - o prazo de validade do registro de preço;
- VII** - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
- VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
- IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 271122202
Fls nº 186
Visto _____

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

Processo nº 271122002
Fls nº 187
Visto o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.


§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se todos os decretos, leis, termos e normas anteriores que regulamentam esse sistema de registro de preços.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se. Comunique-se e publique-se.

III – garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;

IV – autorização de abertura da licitação;

V – designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

VI – parecer jurídico, de análise do edital e anexos;

VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação e dos documentos que a instruírem;

X – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XI – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 23º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ESPERANTINÓPOLIS – MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º ^{Fic. nº 189} Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades a participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Visto 0

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Visto ⁷⁹ descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se todos os decretos, leis, termos e normas anteriores que regulamentam esse sistema de registro de preços.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se. Comunique-se e publique-se.

DECRETO Nº 004/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA E FUNÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONTRATADOS, BEM COMO A EXONERAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MARANHÃO.

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que é necessário conter as despesas aos limites da Lei, restaurar o sistema do mérito e circunscrever os atos administrativos aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade,

Considerando que a administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade,

DECRETA:

Art. 1º - São considerados nulos todos os contratos temporários de trabalho, bem como revoga-se todos os cargos comissionados e funções de gratificação, realizados através de portarias, decretos, contratos de trabalho ou por qualquer outro ato administrativo, aos servidores públicos municipais e contratados, assim considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a municipalidade, e nenhum efeito jurídico, direito ou vantagem para o beneficiário, até a data de 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS
SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KLÊUBE OLIVEIRA ANDRADE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo nº 2013000
Fls nº 192
Viso e

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINOPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I – nos casos em que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n.º 201120002
Fls n.º 184
Visto e

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI – órgão solicitante – é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII – autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII – Comissão Permanente de Licitação – órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

Fk
/is

Processo n.º 23112020
Fls n.º 567
Visto _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

c) a opção acerca do sigilo do preço;

d) o modo de disputa;

e) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

f) o critério de aceitação do objeto;

g) os deveres do contratado e do contratante;

h) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

i) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

j) o prazo para execução do contrato; e

l) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

m) decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Vedações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo nº 2014/20002
Fls nº 196
Visto

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I – à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II – de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis/MA.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

Processo n.º _____
n.º _____
to _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursos;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n.º _____
Fls n.º _____ 198
Visto _____

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

processo n.º 24122002
Fls n.º 199
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dívida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n.º 23122002
Fls n.º 200
Visto 2

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

Processo n.º 22122202
Fls n.º 209
Visto _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dentre os designados em ato específico do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA.

Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:



Processo n.º 2212202
Fls n.º 202
Visto l

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

Processo n 23/122023
Fls n° 203
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n.º 231122002
Fis n.º 204
Visto e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis-MA do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

§ 1º. Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n.º 2112202
Fls n.º 206
Visto e

contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art.

Processo n 2342202
Fls nº 207
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

50.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n.º 2112202
Fls n.º 208
Visto

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem propostas iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Início da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n° 20112202
Fls n° 280
Visto

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de disputa no pregão presencial

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Critérios de desempate

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n.º 24122023
Fls n.º 25
Visto

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

Processo n.º 221120003
Fls n.º 213
Visto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo nº 23102023
Fls nº 274
Visto

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada a sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo nº 22400002
Fls nº 218
Visto _____

Esperantinópolis/MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

CAPÍTULO XVI REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 58. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n.º 2311/2020
Fls. n.º 020
Visto e

Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.


Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.


Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal de Esperantinópolis.



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL



Poder EXECUTIVO

ANO VII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020, PAG 01/010

SUMÁRIO

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.....1

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINOPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - nos casos em que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexistência

promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI – órgão solicitante – é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII – autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII – Comissão Permanente de Licitação – órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

c) a opção acerca do sigilo do preço;

d) o modo de disputa;

e) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

f) o critério de aceitação do objeto;

g) os deveres do contratado e do contratante;

h) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

i) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

j) o prazo para execução do contrato; e

l) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

m) decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Vedações

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I – à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II – de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis/MA.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesas;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá

ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dentre os designados em ato específico do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA.

I - Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis-MA do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

§ 1º. Nas hipótese de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º. Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos

os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

Seleção e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Início da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de disputa no pregão presencial

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Critérios de desempate

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou regularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão

ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

CAPÍTULO XVI REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização decorrente da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 58. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALUÍZIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 2711222022
Fs n.º 231
Visto e

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2711222022, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, de acordo com o previsto na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 06 de janeiro de 2022.



Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021



MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXX/202X (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711222022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
(art. 48, inciso I da LC 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014)

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldeesperantinopolisma.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldeesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são que constam da minuta da Ata de Registro de Preços:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento e o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas; empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, "caput", incisos I e II da Lei Complementar 123, de 2006, e alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual-MEI, limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de



Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5. Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente



e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. Intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos,



- sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço "por item", conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como



das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado a ser, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua



imediate desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a



sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA;
- b) SICAF, quando for o caso;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);

9.9.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



9.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

9.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

9.10.2.1. ***“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).***

9.10.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.10.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura,



inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

9.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.11.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.2.2. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



10.7.1. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar a proposta adequada pelo sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplesperantinopolis@gmail.com.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria.

19.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Basica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;



21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



21.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

22.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98184-4075 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 23.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço;
- 23.14.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.14.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Esperantinópolis/MA, XX de XXXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: XXXX/202X

MINUTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é exclusivo à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar N° 147/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis n° 10.520/2002 e na lei n° 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO:

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA. Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400	3,65	1.460,00
2	Bocal de louça E-27	UND	600	5,66	3.396,00
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500	18,12	9.060,00
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100	183,09	18.309,00
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50	330,38	16.519,00
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50	398,72	19.936,00
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50	836,41	41.820,50
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50	1.046,77	52.338,50
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	METROS	800	8,49	6.792,00
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640	9,42	6.028,80
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215	9,98	2.145,70
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	215	8,06	1.732,90
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	215	7,64	1.642,60
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200	14,93	2.986,00
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 33 Watts, tensão de 220 volts	UND	620	30,34	18.810,80
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200	16,48	3.296,00
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600	44,62	26.772,00
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200	60,39	12.078,00
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100	110,09	11.009,00
20	Disjuntor baixa tensão 16 A - 220v	UND	100	19,45	1.945,00
21	Disjuntor baixa tensão 20 A - 220v	UND	100	23,91	2.391,00
22	Disjuntor baixa tensão 32 A - 220v	UND	210	12,93	2.715,30
23	Disjuntor baixa tensão 40 A - 220v	UND	210	36,18	7.597,80



24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60	116,97	7.018,20
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60	949,01	56.940,60
26	Tomada simples	UND	330	8,92	2.943,60
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330	4,02	1.326,60
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	115	35,00	4.025,00
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60	385,72	23.143,20
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20	148,53	2.970,60
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20	166,30	3.326,00
TOTAL R\$					372.475,70

- 1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O fornecimento se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Prefeitura, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dias) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:



6.1. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

7.2. O produto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A contratante obriga-se a:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO:

- 10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo



ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato



- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato caso a contratada não regularize sua situação.



14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{\left[\frac{(6 / 100)}{365} \right]}{I = 0,00016438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IPCE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.556/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo



19. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 19.1. Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis (MA), através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

Esperantinópolis (MA), 06 dezembro de 2022.

Clésio Gomes Carneiro

CLÉSIO GOMES CARNEIRO

Responsável pela Solicitação de Despesas

Portaria Nº 065/2021

Portaria Nº 017/2021

[Handwritten signature]

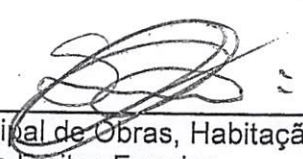
[Handwritten signature]



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 06/12 /2022.



Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021





ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711222022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/202X

À Pregoeiro do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº XXX/202X

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numerico e por extenso).
Condições de Pagamento: _____
Prazo de Execução: _____
Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 que nos preços propostos encontrei incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Esperantinópolis (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF; endereço, contatos, representante)					
Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES



3.1. Do órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE.

ITEM do TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

ITEM do TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$

3.3. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

3.4. São de competência do órgão participante:

- Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.5. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:



5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto municipal nº 002/2017.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(c) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2022, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone,
------------	------	----------	---------------	--



					etc)
	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)...

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Praça xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ___/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A contratante obriga-se a:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Condições do Objeto, da Entrega, do Recebimento do Objeto são aquelas prevista no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/____, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: –
Unidade Orçamentária –

.....
.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 60 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato



na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Esperantinópolis (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Parecer Jurídico

Ao Sr

Sueldo Sankly de Freitas Formiga

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Senhor Secretário,

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº 2711222022

Assunto: aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA.

Ementa: Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto a aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, pelo tipo de menor preço por item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores.

Pregão é uma modalidade de licitação pública destinada a contratos de aquisição de bens, ou de prestação de serviços ambas consideradas comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação.

Constam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos serviços, estimativa de preços, bem como a informação referente à rubrica orçamentária para contratação em tela.

Foram nos encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, onde se evidencia a disponibilidade orçamentária conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, citou os créditos e despesas e onde, igualmente se verifica a existência de créditos orçamentários para cobertura desta, atestado pelo Setor de Contabilidade. Apresentou minutas do edital e contrato de Pregão Eletrônico com seus respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, verbis:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada no caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da



proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações nº 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais supra, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória, verbis:

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão e pregão eletrônico.

Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis e decretos que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.

Considerando que o desejo do Poder Público objetiva a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla



competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Na presente situação, observa-se que a modalidade licitatória escolhida foi o Pregão, na forma Eletrônica, para fins de Registro de Preços, nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (regulamento do Sistema de Registro de Preços).

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Ressalta-se que a pretensa para Registro de Preços para a aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente ao autorizar a realização do certame.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, a modalidade de Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção à legislação aplicável ao presente edital.

No que concerne à minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contem as exigências previstas no artigo supracitado, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;



IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, e serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da já citada Lei, senão vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

X - para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão e anexos, cujo teor foi analisado, por esta Assessoria, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os dispositivos legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

III – CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando os fundamentos legais disciplinados pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis ao caso, concluímos que a Minuta do Edital referente ao Pregão Eletrônico para aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, bem como a minuta do contrato, atendem todos os requisitos legais, pelo que esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo regular prosseguimento do feito.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 0311/2023
Fls n.º 282
Visto 1

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, para as providências decorrentes.

Esperantinópolis – MA, 10 de janeiro de 2023.

Klenia Carneiro Lucena

KLENIA CARNEIRO LUCENA

Assessora de Licitações e Contratos

OAB/MA – 13433

Portaria: 036/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n.º 22112202
Fls n.º 284
Visto e

PORTARIA N.º 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1.º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **NAYANE DOS SANTOS AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILMARA DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO


A
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA.

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definida sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, do PREGÃO ELETRÔNICO originada deste processo.

Esperantinópolis/MA, 10 de janeiro de 2023.



Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 2112023
Fls nº 282
Visto

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ao
Sr. Sueldo Sankly Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte

Senhor, Secretário

OBJETO: Seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de material elétrico, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA.

Senhor Secretário,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Esperantinópolis/MA, em 11 de janeiro 2023.

Antonio Caitano Lima
Presidente – CPL
Portaria: 034/2023



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2910202
Fls n° 288
Visto

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 003/2023 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711222022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
(art. 48, inciso I da LC 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014)

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldeesperantinopolisma.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	14H:59M DO DIA 23/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	14H:59M DO DIA 30/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	14H:59M DO DIA 30/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14H:30M DO DIA 02/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15H:00M DO DIA 02/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldeesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE

CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo nº 24112002
Fls nº 288
Visto

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são que constam da minuta da Ata de Registro de Preços:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento e o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, "caput", incisos I e II da Lei Complementar 123, de 2006, e alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual-MEI, limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69

Esperantinópolis – MA



4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de



Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5. Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente



e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. Intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço "por item", conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como



das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua



imediate desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a



sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA;
- b) SICAF, quando for o caso;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);

9.9.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



9.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

9.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

9.10.2.1. ***“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).***

9.10.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.10.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura,



inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

9.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.11.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.2.2. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



10.7.1. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar a proposta adequada pelo sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplesperantinopolis@gmail.com.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria.

19.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;



21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



21.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

22.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis/MA no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.


23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 23.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço;
- 23.14.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.14.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Esperantinópolis/MA, 12 de janeiro de 2023.



Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é exclusivo à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar N° 147/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO:

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA. Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	400	3,65	1.460,00
2	Bocal de louça E-27	UND	600	5,66	3.396,00
3	Bocal plafon para lâmpada led	UND	500	18,12	9.060,00
4	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	100	183,09	18.309,00
5	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	50	330,38	16.519,00
6	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	50	398,72	19.936,00
7	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	50	836,41	41.820,50
8	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	50	1.046,77	52.338,50
9	Eletroduto PVC Rígido rosável de 3/4, sem luva barra com 3 metros.	METROS	800	8,49	6.792,00
10	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	640	9,42	6.028,80
11	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	215	9,98	2.145,70
12	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	215	8,06	1.732,90
13	Interruptor + 2 teclas, com caixa sobrepor	UND	215	7,64	1.642,60
14	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	200	14,93	2.986,00
15	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 33 Watts, tensão de 220 volts	UND	620	30,34	18.810,80
16	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	200	16,48	3.296,00
17	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	600	44,62	26.772,00
18	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	200	60,39	12.078,00
19	Caixa trifásica padrão CEMAR	UND	100	110,09	11.009,00
20	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	100	19,45	1.945,00
21	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	100	23,91	2.391,00
22	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	210	12,93	2.715,30
23	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	210	36,18	7.597,80



24	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	60	116,97	7.018,20
25	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	60	949,01	56.940,60
26	Tomada simples	UND	330	8,92	2.943,60
27	Caixa de embutir para tomada simples – 4/2	UND	330	4,02	1.326,60
28	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos/8 Circuito/12 circuitos	UND	115	35,00	4.025,00
29	Quadro de distribuição trifásico com barramento	UND	60	385,72	23.143,20
30	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	20	148,53	2.970,60
31	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	20	166,30	3.326,00
TOTAL R\$					372.475,70

- 1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O fornecimento se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Prefeitura, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dias) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:



6.1. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

7.2. O produto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A contratante obriga-se a:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre impeniências, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO:

- 10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo



ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato



221122000
317
9

- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato caso a contratada não regularize sua situação.



14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{\left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IRPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.566/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo



19. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 19.1. Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis (MA), através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

Esperantinópolis (MA), 06 dezembro de 2022.

Clésio Gomes Carneiro

CLÉSIO GOMES CARNEIRO

Responsável pela Solicitação de Despesas

Portaria Nº 065/2021

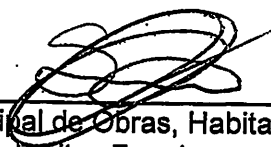
Portaria Nº 017/2021



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 06/12 /2022.



Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021





ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711222022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.003/2023

À Pregoeiro do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 003/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o município de Esperantinópolis (MA), por intermédio do (**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**), com sede no **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas interessadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF; endereço, contatos, representante)					
Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA



3.1. Do órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE.

ITEM do TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

ITEM do TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$

3.3. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

3.4. São de competência do órgão participante:

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições,

3.5. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:



5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto municipal nº 002/2017.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

5.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

5.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2022, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone,
------------	------	----------	---------------	--



					etc)
	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Praça xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX** com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº ___/2022**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.